



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90527/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS LOTES 01 e 02, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de ME/EPP e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/07/2025.
--	--

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis, acessórios e equipamentos).

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.069868/2024-61

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.375.303,22 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não aplicável	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 31.2. e subitens</u> do Termo de Referência. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 31.4. e subitens</u> do Termo de Referência. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 31.3. e subitens</u> do Termo de Referência. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 31.5. e subitens</u> do Termo de Referência. 		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		
Sim	Não	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: (69) 3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

- PREÂMBULO;
- DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 179/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 09 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90527/2024/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n.º 0021.069868/2024-61, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis, acessórios e equipamentos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.5 Das condições contratuais/garantia do contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25. e 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 29.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 29.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. "A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item é estabelecida como sendo equivalente ao total demandado para esta licitação, conforme detalhado na tabela de quantidades." (grifo nosso), conforme mencionado no item 15.1.10. e 22.7. do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 15.1.12. do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.3., a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão Générica 4ª desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site

Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 34. e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

8.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com os [itens 15.1.8. a 15.1.13. do Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 19.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 11.10., a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 11.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de

Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema

COMPRAS.GOV, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência - Anexo I, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nos itens 11. e 17.5. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de COMPRAS.GOV.BR deverá estar de acordo com o item 15.1.8. a 15.1.13. do Anexo I - termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.8. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 31.3. e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

(...)

31.3. Habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista

31.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

31.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

31.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 31.2. e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

(...)

31.2. Habilitação jurídica:

31.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

31.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

31.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

31.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

31.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificações como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

31.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

31.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 31.4. e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

(...)

31.4. Qualificação econômico-financeira:

31.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

31.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item;/lote no qual estiver participando.

31.4.2.1. O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

31.4.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta; b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

31.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 31.5. e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

(...)

31.5. Da qualificação técnica:

31.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

31.5.2. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

31.5.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item 30, cujo valor estimado individual do lote, é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

31.5.4 Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância mencionada neste instrumento.

31.5.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

31.5.6. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

31.5.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

31.5.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

31.5.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

(...)

13.17. DAS DECLARAÇÕES:

13.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#).

13.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 22.2 e 22.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Fica Dispensado o instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de entrega imediata, não gerando obrigações futuras à fornecedora, salvo garantias de fábrica estabelecidas em Lei.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O foro da comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25 e 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

25.1. Durante a vigência do contrato os preços serão irreajustáveis.

(...)

27.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

(...)

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 18. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

(...)

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 30. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Se a futura contratada se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração pública.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - III - dar causa à inexecução total do contrato.
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações

que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 29.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

Do contratado:

Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;

Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

(...)

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 29.2 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

Da contratante:

Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após habilitação para pagamento, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

(...)

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), conforme estabelecido no item 14. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2024, conforme estabelecido pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, nos Projetos Atividades:

PROGRAMA	PA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
2087	2197	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	1.761.0.00001	33.90.30 33.90.32 44.90.52

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme item 23.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme o item 23.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(...)

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

25.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0061238993);

ANEXO I.I – Catálogo de Uniformes 1 (0053693043);

ANEXO I.II – Catálogo de Uniformes 2 (0053733173);

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (0054456741);

ANEXO III – Mapa de Risco (0054497078);

ANEXO IV – Análise de Risco (0054734452);

ANEXO V – SAMS (0054415386);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0061674659);

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (0062031113);

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Elaborado por:

luiza Rodrigues

Membro da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Portaria nº 179 de 11 de julho de 2025

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0060270713



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR , Pregoeiro(a)**, em 14/07/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060270713** e o código CRC **B65F185D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0060270713



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Policia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 150015 (FUMRESPOM).
- 1.3. Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
- 1.4. Unidade Demandante: Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS).
- 1.5. Processo: 0021.069868/2024-61.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:
 - 2.2. Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
 - 2.3. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;
 - 2.4. Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de Março de 2017: A aquisição dos materiais e equipamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.989, que regulamenta a aplicação dos recursos advindos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOEP/RO). Essa lei reflete o compromisso da PMRO e do governo estadual em investir em iniciativas voltadas para a inclusão social e o combate às desigualdades, sendo o "Projeto Polícia Militar Mirim" um exemplo claro de tal compromisso.
 - 2.5. Decreto nº 10.818, de 2021: Regulamenta o disposto no art. 20 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
 - 2.6. Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

3. DO OBJETO

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis, acessórios e equipamentos), conforme especificação e quantitativo contido no quadro de especificações técnicas deste Termo de Referência.

- 3.2. O quantitativo apresentado é necessário para atender à demanda da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS), com o objetivo de padronizar o fardamento e os equipamentos utilizados no Projeto Polícia Militar Mirim (PMM), visando garantir uniformidade e profissionalismo na execução das atividades, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 0054456741.

4. DO OBJETIVO

- 4.1. A demanda apresentada se faz necessária para estimular a integração social e o espírito cívico dos alunos participantes, além do desenvolvimento do caráter, da personalidade e de habilidades profissionais para a inserção dos jovens em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, como também suprir a necessidade de fardamento, transporte, divulgação e objetos relacionados aos treinamentos físicos dos jovens amparados pelo Projeto de Polícia Militar Mirim.

- 4.2. A aquisição de fardamento e vestuário necessário para os jovens que aderiram ao projeto e renovação do fardamento dos jovens que já integram a PMM da capital e do interior, são fundamentais para garantir a continuidade e o sucesso do projeto, que visa promover a integração sociocultural, o desenvolvimento do conhecimento, e a capacitação técnica e profissional de jovens em situação de risco social.

- 4.3. Portanto, a contratação dos itens listados é imprescindível para o desenvolvimento pleno e a continuidade do Projeto Polícia Militar Mirim, garantindo sua eficácia e o alcance dos objetivos sociais e educacionais propostos. A iniciativa está em

conformidade com as normas legais vigentes (Lei 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024 e Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de março de 2017), assegurando o cumprimento das exigências de segurança e regulamentações pertinentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem eventualmente contratados, são considerados comuns, conforme o estabelecido no Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 26.182/2021, consubstanciados aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

6. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços é uma modalidade prevista na Lei de Licitações e contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade permite a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma mais ágil e eficiente, pois permite a formação de um cadastro de preços que pode ser utilizado por vários órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2. A justificativa para a utilização do Registro de Preços está relacionada a diversos fatores, tais como a necessidade de aquisição de um grande volume de bens ou serviços, a dificuldade em estimar a quantidade necessária de determinado produto ou serviço, a necessidade de atendimento às demandas sazonais ou imprevisíveis, a disponibilidade orçamentária, entre outras razões.

6.3. Além disso, a utilização do Registro de Preços pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública, como, por exemplo, a redução de custos, a simplificação do processo licitatório, a maior eficiência na gestão de contratos e a maior transparéncia na utilização dos recursos públicos.

6.4. De mais a mais, requisitos expressos devem ser cumpridos. Assim estabeleceu a Nova Lei de Licitações e contratos:

Art. 82º O edital de licitação para registros de preços observará as regras gerais desta lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

7. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição tem como objetivo promover a integração social e o fortalecimento do espírito cívico dos alunos envolvidos no Projeto da Polícia Militar Mirim. A iniciativa visa não apenas ao desenvolvimento do caráter e da

personalidade dos jovens, mas também à capacitação de habilidades profissionais, essenciais para a inserção dos participantes em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de suprir o fardamento, os materiais de divulgação e os objetos relacionados aos treinamentos físicos, elementos fundamentais para assegurar a identidade e a eficácia das atividades desenvolvidas pelo projeto.

7.2. A aquisição de materiais encontra amparo no aumento do quantitativo de alunos que aderiram ao projeto. O projeto de Polícia Militar Mirim atualmente possui um número variável entre 1.371 (mil trezentos e setenta e um) a 1.650 (mil seiscientos cinquenta) participantes sendo estes, crianças e adolescentes dos municípios que aderiram ao projeto.

7.3. A necessidade de aquisição de objetos e fardamentos são uma necessidade recorrente em razão da constante renovação do público-alvo, sendo os materiais extremamente necessários para a operacionalização da rotina dos alunos que através do projeto são inseridos nos mais diversos contextos como atividades em área de selva, atividades cívicas, palestras, apresentações em público etc.

7.4. Insta dizer que estes jovens não possuem poder aquisitivo suficiente para manter fardamentos, ou comprar materiais necessários ao uso durante a formação policial mirim, sendo previsto no início do projeto a parceria junto a Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), para suprir as necessidades financeiras decorrentes das atividades desenvolvidas, tais como, fardamento, material pedagógico e esportivos com recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza (FECOEP), amparando nestes casos, jovens na faixa etária entre 11 e 17 anos, sendo apoiado ainda pelos Centros de Referência e Assistência Social-CRAS de cada município.

7.5. Ainda nesta seara, é necessário abrillantar ainda mais o projeto que tanto ajuda na autoestima destas crianças e adolescentes, e que se mantém de forma precária, sendo necessário um empenho maior do poder público na divulgação deste tão destacado projeto junto a sociedade, sendo este auxílio refletido na compra de suprimentos que hoje são adquiridos através de empréstimos pessoais de seus idealizadores.

7.6. Destaca-se ainda que além do já mencionado, estes alunos não possuem meios de locomoção exceto aquele obtido através de pedidos junto aos órgãos estatutários ou privados, e que muitas vezes recorrem a familiares ou ao uso de bicicletas nos deslocamentos para eventos ou treinamentos, o que muitas vezes gera um desgaste no fardamento.

7.7. Diante do exposto, ressalta-se a importância de proporcionar aos alunos participantes do Projeto da Polícia Militar Mirim os recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades propostas, incluindo uniformes, materiais de treinamento, instrumentos de divulgação e meios de transporte adequados. A oferta desses itens é essencial para promover um ambiente estruturado e estimulante, que favoreça a integração social, o fortalecimento do espírito cívico e a formação de habilidades profissionais dos jovens em situação de vulnerabilidade, contribuindo de maneira significativa para seu crescimento pessoal e inserção no mercado de trabalho.

7.8. Localidades e Unidades contempladas com o Projeto de Polícia Militar Mirim.

ITEM	CIDADE	BATALHÃO/UNIDADE	SITUAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
1	Ji-Paraná	2º BPM	EXISTENTE	100
2	Ouro Preto Do Oeste	2º BPM	EXISTENTE	50
3	Presidente Médici	2º BPM	EXISTENTE	100
4	Nova União	2º BPM	EXISTENTE	30
5	Vilhena	3º BPM	EXISTENTE	150
6	Colorado D'Oeste	3º BPM	EXISTENTE	80
7	Cerejeiras	3º BPM	EXISTENTE	50
8	Pimenteiras do Oeste	3º BPM	EXISTENTE	90
9	Itapuã do Oeste	5º BPM	EXISTENTE	120
10	Guajará Mirim	6º BPM	EXISTENTE	80
11	Ariquemes	7º BPM	EXISTENTE	110
12	Machadinho D'Oeste	8º BPM	EXISTENTE	150
13	Buritis	CIPO	EXISTENTE	60
14	Alto Alegre dos Parecis	10º BPM	EXISTENTE	60
15	Porto Velho	CAS	EXISTENTE	270
16	Candeias do Jamari	BPA	EXISTENTE	40
17	Nova Mutum	BPFRON	EXISTENTE	30
TOTAL				1570

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8.2. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar sob o ID 0054456741 foi elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 28.874/2024.

9. DA ESTIMATIVA

9.1. O quantitativo a seguir foi apurado por meio de levantamento feito pela Coordenador de Atividades Sociais (CAS) da PMRO, especialmente quanto ao conteúdo do Documento De Oficialização Da Demanda (DOD) sob o ID 005338521 consolidado pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) que pode ser considerado o demandante natural junto as unidades solicitantes. A estimativa está contida no ETP Sob o ID 0054456741.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

10.1. O Registro de preços para futura e eventual aquisição e contratação de empresa especializada em confecção de

fardamento, vestuário e outros obedecerá às especificações previstas neste Termo de Referência. Assim, consolida-se o seguinte quantitativo a ser registrado:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA - Tecido: 100% Algodão, cor: Branca, com o brasão da Polícia Militar Mirim do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de guerra em serigrafia no lado Direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	487279	310	1.570
2	SHORT PRETO TACTEL- Tecido: Tactel; Cor: preta, feito comum, sem bragUILHA, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha; Cós de 30 mm de largura, fRANZIDO com elÁstico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura com ponteira.	Unidade	221428	310	1.570
3	MEIA CANO LONGO - Esportivas; Cor: branca, Tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	446321	310	1.570
4	TOP PRETO NADADOR FEMININO -Malha Suplex 90% Poliéster e 10% Elastano, Gramatura da malha é de 300g/m ² Peso aproximado, Malha não transparente, com bojo.	Unidade	613848	160	800
5	SHORT TÉRMICO UNISSEX - Bermuda Térmica Compressão Anti Assaduras Segunda Pele Proteção Uv 50+ Para Esportes Unissex.	Unidade	255882	310	1.570
6	GORRO COM PALA - Cor: preto; formado de uma parte frontal, lateral, copa e pala; Parte frontal: é constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; Parte lateral: constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semicircular fechando por um dispositivo de plÁstico preto de ajustagem; CopA: constituída de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional, extremamente maleável, leve e resistente.	Unidade	614121	310	1.570
7	CALÇA TREINAMENTO - Tecido: Tactel com elastano; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, fRANZIDO com elÁstico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	Unidade	141029	310	1.570
8	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta, tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	260482	310	1.570

LOTE 1

9	GANDOLA MANGA LONGA - Tecido: gabardine com microfibra; Cor: cinza (Padrão de cor do 3º Uniforme "A" PMRO); Com dois bolsos frontal com tampa, acabamento dos bolsos com botões cinza; Fechamento da gandola com botões invisíveis; Ombro duplo e lapela no ombro: com a bandeira do Estado de Rondônia medindo 6,5 cm x 4,5 cm bordada na manga direita; Com Velcro para fixação da bandeira do município medindo 6,5 cm x 4,5 cm abaixo da bandeira do Estado; Com velcro para fixação de brasão da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia do lado esquerdo; Com velcro para a fixação de targeta com nome do aluno acima do bolso direito medindo: 12 cm por 3,0 cm; planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas; terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão; caseados verticais e bem acabados; modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	14605	310	1.570
10	DISTINTIVO - Bordado com velcro para fixação na boina, tamanho: 5,5 cm X 5,0 cm.	Unidade	617200	310	1.570
11	BOINA - Clássica Francesa Estilo Militar, Cor: Preta, Tecido: 100% Poliéster. Tamanho conforme solicitação da contratante.	Unidade	264689	310	1.570
12	CALÇA COMBATE - Tecido: gabardine com microfibra, na cor Preta com 4 bolsos externos sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira todos medindo aproximadamente: 17 cm de altura por 15 de largura, com carcelas longitudinal de 30 mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça, 02 bolsos laterais, sete passadores simples , todos as costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zíper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, fonzido com elástico na parte de trás.	Unidade	17983	310	1.570
13	LUVAS BRANCAS - Cor branca, Tamanho único, tecido: lycra Elastano, Altura: 0,01 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 18 cm, Peso: 50 g.	Par	13584	60	300
14	INSÍGNIA DE SOLDADO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	600916	69	346
15	INSÍGNIA DE CABO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos aproximados de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	600916	47	232
16	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 77XProporcional mm (largura X altura) (de acordo com o RUPM), com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	45	224
17	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	36	180

LOTE 1

18	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	23	114
19	INSÍGNIA DE SUBTENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado amarelo ouro e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	600916	20	104
20	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	20	104
21	INSÍGNIA DE 2º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	17	84
22	INSÍGNIA DE 1º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	16	80
23	INSÍGNIA DE CAPITÃO - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	14	70
24	INSÍGNIA DE MAJOR - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e dourado com arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	11	52
25	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	8	40
26	INSÍGNIA DE CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura para velcro.	Par	602666	5	26

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
27	TÊNIS PRETO - Gênero: unissex; Material: Sintético; Cor: 100% preta; Composição: Parte superior (cabedal); Com forro em malha e revestimento acolchoado; Cano baixo; amarração assimétrica e biqueira em borracha; Entressola: Glider Tec; sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias; Numeração: conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 34 a 46).	Unidade	446377	310	1.570
28	TORÇAL - Trançado no ombro em nylon; medindo aproximadamente 1 metro de comprimento com nó ajustável e com mosquetão giratório em suas extremidades para fixação do apito. Tipo Alamar.	Unidade	617742	310	1.570
29	APITO PROFISSIONAL - Material: plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva, som Grave medida aproximada de 5,2 cm por 1,9, Emissão aproximada de cerca de 115 Db de som.	Unidade	263897	310	1.570
30	COTURNO MILITAR - Couro extrabrilho na cor preta ou similar; Cano: em lona impermeável ou similar; Cor: preta; apresentando 10 ilhos em alumínio de cada lado; Altura do cano: 20 a 24 cm dependendo da numeração; Zíper: oculto aplicado junto aos ilhos; Formato anatômico reforçado; Palmilha: interna removível e antimicrobiana ou similar. Solado: PU extra leve colado e costurado ao cabedal ou similar; Numeração conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 32 a 46).	Unidade	467389	310	1.570
31	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta, com fivela Prateada e ponteira metálica, comprimento do cinto de mínimo 100 centímetros.	Unidade	614132	310	1.570

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
32	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	607645	4	18
33	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres “POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO” logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	476717	4	18
34	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 a 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	608544	4	18

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
35	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequência: 40Hz – 20kHz; Relação sinal-ruído: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6.5 horas – 5V2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 – 2.4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9"; Embalagem (L x A x P): 565 x 324 x 256,5 mm / 22,2 x 12,8 x 10,1"; Peso do produto: 6,7 kg.	Unidade	618781	4	18
36	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz. Frequência mínima: 50Hz	Unidade	603484	4	18

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
37	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead., capacidade: 12 L, aplicação: líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	Unidade	429430	5	22

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer amostras dos produtos, acompanhadas do certificado de garantia, para comprovação da qualidade. Será **obrigatória** a apresentação de amostras para os itens dos **LOTE 1 e LOTE 2**. Em especial, para os uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias, as amostras deverão ser apresentadas conforme especificações estabelecidas no edital.

11.2. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens dos **Lotes 3, 4 e 5**. No entanto, todos os produtos desses lotes deverão estar **integralmente em conformidade com as especificações técnicas e as garantias exigidas** neste Termo de Referência, sob pena de rejeição no recebimento.

11.3. Quando a amostra solicitada não atender às especificações contidas no ETP e Termo de Referência, a empresa será desclassificada.

11.4. Os uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico e insígnias, serão avaliadas quanto ao acabamento e qualidade do tecido:

11.4.1. Devendo ser evitado pontos frouxos (soltos) e acabamento grosseiro, costuras tortas, furos de agulha aparente, entre nós, proporcionando acabamento delicado no encontro de costuras; para tanto, a regulagem da máquina deverá estar de acordo com o tipo de malha exigida neste estudo;

11.4.2. Devendo ser atendida a gramatura e a composição solicitada, sem variação de trama e urdume, bem como ser evitada a utilização de tecidos com falhas, uma vez que será avaliada a uniformidade e a coloração do tecido, além dos critérios de proteção, conforto e durabilidade;

11.4.3. A etiqueta, que deverá ser aplicada na parte traseira e conter, no mínimo, a indicação do fabricante, composição do tecido, modo de conservação e tamanho;

11.5. A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer banners, faixas e estandartes conforme as dimensões, materiais e demais características especificadas neste Estudo Técnico Preliminar sob o ID 0054456741 e no Termo de Referência. Os itens deverão ser confeccionados em material resistente, apropriado para eventos internos e externos, garantindo durabilidade e visibilidade.

11.6. Os banners, faixas e estandartes deverão conter a identidade visual do Projeto Polícia Militar Mirim e da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), incluindo logos, cores e informações conforme o layout aprovado pela contratante. Será necessário seguir as orientações do Manual de Identidade Visual da instituição, garantindo padronização em todos os itens.

11.7. A contratada deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los a CAS/PMRO para que essa possa avaliar se os mesmos atendem ou não aos parâmetros exigidos. A amostra solicitada do objeto ofertado deverá ser encaminhada, sem ônus para a contratante, devidamente identificada com o nome da empresa, número do item e do processo a que se refere, e entregue na Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO.

11.8. A empresa/contratada deverá comprovar a postagem da amostra em até 2 (dois) dias úteis, com base a data agendada para apresentação da amostra. Caso a empresa não apresente informação complementar, comprovação de postagem e/ou a amostra não seja entregue dentro do prazo, ou ainda não seja aprovada quanto as especificações, a empresa será desclassificada naquele lote, sendo convocada a próxima classificada. A notificado será desclassificada do lote.

11.9. Quanto as medições:

11.9.1. A contratada será responsável por entrar em contato com a Coordenadoria de Atividades Sociais/PMRO, para agendamento do local, data e hora, a fim de que possa realizar as medidas das CAMISETA MANGA CURTA, SHORT PRETO TACTEL, TOP PRETO NADADOR FEMININO, SHORT TÉRMICO UNISSEX, GORRO COM PALA, CALÇA TREINAMENTO, GANDOLA MANGA LONGA, BOINA, CALÇA COMBATE, nas localidades indicada nos itens 7.8 e 7.9, conforme grade apresentada. As medições serão realizadas, por profissional capacitado e competente, a cargo da empresa, para efetuar as medidas dos alunos, no local da entrega dos uniformes descrito no lote 01.

11.9.2. Constatadas inadequações nos uniformes, nos acessórios, o CAS/PMRO poderá, se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito.

11.9.3. A contratada deverá apresentar amostras do (lote 01), MEIA CANO LONGO, DISTINTIVO, LUVAS BRANCAS e INSÍGNIAS, para que a equipe de recebimento possa avaliar e constatar suas especificações de acordo com o Temo de Referência.

11.9.4. A contratada deverá apresentar amostras do (lote 02), tênis preto, torçal, apito profissional, coturno militar, cinto militar para que a equipe de recebimento possa avaliar e constatar suas especificações de acordo com o Temo de Referência.

11.9.5. Atendendo ao solicitado no ETP e Termo de Referência, a Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO, informará a quantidade e tamanho a serem confeccionados pela contratada, conforme grade.

11.9.6. Para fins de recebimento dos uniformes, dos acessórios e materiais de divulgação, estes serão avaliados pela CAS/PMRO que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente ETP e Termo de Referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que devem ser efetivadas.

11.9.7. Os uniformes deverão ser feitos sob medida, e as medidas dos alunos, necessárias para a confecção dos uniformes ficarão a cargo das empresas vencedoras.

11.9.8. Após a empresa contratada fazer toda medição dos uniformes, a contratada terá até 30 (trinta) dias para entregar os materiais conforme quantidade solicitada.

12. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE

12.1. Padronização Estética e Uniformidade Visual

12.1.1. A aquisição dos itens agrupados por lote justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade estética e visual, elementos fundamentais no fardamento e equipamentos da Polícia Militar Mirim. A padronização dos uniformes envolve cor, tecido e acabamento homogêneos, de forma a preservar a coesão e evitar divergências que comprometeriam a apresentação dos alunos em atividades oficiais. A manutenção desses padrões é indispensável para que todos os uniformes reflitam identidade visual coerente e respeito às diretrizes institucionais estabelecidas.

12.2. Impacto da Fragmentação e Justificativa de Lotes Únicos

12.2.1. A contratação de múltiplos fornecedores para os mesmos itens pode resultar em discrepâncias significativas nas cores, qualidade e acabamento, inviabilizando a harmonia necessária ao projeto. Assim, a opção por lotes únicos é essencial para garantir que todos os itens de vestuário e insígnias sejam confeccionados dentro dos mesmos padrões, evitando qualquer variação de cor, tecido ou design. Isso não apenas preserva a identidade visual da Polícia Militar Mirim, mas também garante a eficiência operacional e a coesão entre os alunos.

12.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

12.3.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024. A escolha desse critério se justifica pela natureza do objeto, pois a fragmentação em itens isolados resultaria em perda do conjunto, prejudicaria a economia de escala e geraria a pulverização de contratos, dificultando a concretização do objeto pretendido. A manutenção dos itens agrupados por lote assegura que sejam fornecidos por um único fornecedor especializado, alinhando-se com os princípios da eficiência e da vantajosidade.

12.3.2. Os preços unitários ofertados deverão observar pesquisa prévia de mercado e se enquadrar nas faixas aceitáveis de valores praticados no mercado. A média de preços obtida na pesquisa servirá como parâmetro de referência para análise da vantajosidade e adequação das propostas, em conformidade com o art. 82 do Decreto nº 28.874/2024.

12.4. Fundamentação Legal e Técnica do Fracionamento

12.4.1. O § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado nos seguintes casos:

I: Quando a economia de escala ou a redução dos custos de gestão de contratos recomendar a aquisição integral do item por um mesmo fornecedor.

II: Quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado, havendo risco para o conjunto pretendido.

III: Quando o processo de padronização ou escolha de marca levar a um fornecedor exclusivo.

12.4.2. Nesse sentido, ao dissertar sobre fracionamento, Marçal Justen Filho, esclarece o seguinte:

O fracionamento [1] “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.

12.4.3. Ademais, sobre o tema, observe o que estabelece a Súmula nº 8/TCE-RO:

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote/GLOBAL,

reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote/GLOBAL;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote/GLOBAL;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

12.5. Celeridade, Competitividade e Integração dos Itens

12.5.1. A escolha da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da compatibilidade e similaridade técnica entre os itens incluídos no mesmo lote. Esses itens compartilham natureza e função, o que justifica sua aquisição conjunta para assegurar a competitividade necessária e manter a integridade do objeto pretendido. Além disso, a unificação por lote facilita a gestão contratual e promove celeridade na execução, uma vez que reduz a fragmentação e os custos administrativos, conforme orienta a Súmula nº 8 do TCE-RO.

12.6. Prevenção de Riscos e Eficiência na Gestão

12.6.1. A divisão dos itens em lotes homogêneos evita riscos operacionais e contratuais, permitindo que a Administração otimize o aproveitamento dos recursos disponíveis e amplie a competitividade sem comprometer a economia de escala. A manutenção dos itens correlatos em um mesmo lote promove eficiência na fiscalização e gestão, simplificando a execução e facilitando o controle das entregas e qualidade do fornecimento.

12.7. Garantia da Vantajosidade e do Interesse Competitivo

12.7.1. A adoção do critério de menor preço por lote é uma decisão fundamentada, pois os itens que compõem os lotes guardam relação direta entre si, agregando valor à disputa e aumentando o interesse das empresas em participar do certame, mesmo considerando itens de menor valor individual. Essa abordagem garante vantajosidade econômica e técnica, alinhando-se com os princípios da igualdade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024.

13. DA GARANTIA

13.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os itens de acordo com as especificações e a quantidade solicitadas por meio de comissão de recebimento de material e nos limites constantes no item 5.

13.2. Os serviços/objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.3. O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 180 dias, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, transporte inadequado, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem custos adicionais para a administração. A garantia terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A contratada deverá fornecer garantia da qualidade dos produtos, sendo responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeitos de impressão, acabamento inadequado ou problemas com a durabilidade do material. A contratante reserva-se o direito de rejeitar itens que não atendam às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

13.5. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratante poderá exigir sua substituição dentro de 15 (quinze) dias corridos e, caso não seja sanada as irregularidades nesse período a contratante reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens.

13.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas e com pessoal) com o transporte/frete do material até o destino final, bem como por ocasião de substituição e devolução de materiais em desacordo com as especificações ou defeituosas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2024, conforme estabelecido pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, nos Projetos Atividades:

PROGRAMA	PA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
2087	2197	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	1.761.0.00001	33.90.30 33.90.32 44.90.52

15. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DA PROPOSTA

15.1. Conforme apresentado no Quadro comparativo sob o ID 0055023396, segue o valor estimado para a presente contratação:

15.1.1. Uniformes e Insígnias: valor estimado em R\$ 1.110.908,90 (um milhão, cento e dez mil novecentos e oito reais e noventa centavos).

15.1.2. Tênis preto, torçal, luvas brancas, apito profissional, coturno militar e cinto militar: valor estimado em R\$ 957.119,10 (novecentos e cinquenta e sete mil cento e dezenove reais e dez centavos).

15.1.3. Banners, faixas e standart: valor estimado em R\$ 53.416,98 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

15.1.4. Aparelho de som portátil e Microfone sem fio: valor estimado em R\$ 68.139,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e nove reais).

15.1.5. Garrafão térmico: valor estimado em R\$ 3.996,52 (três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15.1.6. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.193.580,50** (dois milhões, cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

15.1.7. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alterações de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

15.1.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15.1.9. As propostas devem conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional. Deve indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos.

15.1.10. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item é estabelecida como sendo equivalente ao total demandado para esta licitação, conforme detalhado na tabela de quantidades.

15.1.11. Não será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda estabelecida para cada item, de forma a garantir uniformidade e controle no fornecimento dos materiais.

15.1.12. Para essa contratação, não será permitida a apresentação de preços diferentes para quantidades parciais, de modo que o preço ofertado deverá ser único e aplicável à totalidade dos itens cotados para cada unidade.

15.1.13. Não será aceita proposta contendo quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de modo que o licitante se obriga a atender integralmente aos limites estabelecidos para cada item/lote, garantindo o fornecimento na totalidade necessária para o cumprimento das demandas desta licitação.

16. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP

16.1. Este Termo de Referência **não adota** o tratamento diferenciado de reserva de cota previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

16.2. **Não será aplicada a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em nenhum dos lotes deste certame**, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme orientação técnica da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

16.3. A vedação da aplicação da cota justifica-se pelo fato de que apenas alguns itens dos lotes possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, o que inviabiliza a aplicação da cota de forma tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A tentativa de fragmentação dos lotes comprometeria a coerência do objeto e a eficiência da contratação.

16.4. Para o lote 1, especificamente, a divisão entre diferentes fornecedores também é inviável para assegurar a padronização dos uniformes exigida, conforme autorizado pelo art. 49, § 1º, inciso I, da LC 123/06 e pelo art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

16.5. Não obstante a vedação da reserva de cota, as microempresas e empresas de pequeno porte continuarão a usufruir dos demais benefícios previstos na legislação (como prazo estendido para habilitação e preferência em caso de empate). Para tanto, deverão declarar, no sistema de licitação, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e demais normativos correlatos. A Administração se reserva o direito de verificar, durante todo o processo, a regularidade do enquadramento do licitante.

17. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os Uniformes e outros materiais, deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A entrega será realizada de uma só vez conforme solicitado, após a análise da "amostra", juntamente com os demais itens para os quais não se exige a amostra;

17.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos equipamentos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

17.4. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais solicitados, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada para Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, que por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

17.5. Amostra:

17.5.1. Após medição, a licitante deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los a Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO para que essa possa avaliar se os mesmos atendem ou não aos parâmetros exigidos, em especial, para os uniformes de treinamento, de passeio, treinamento físico militar.

17.5.2. A contratada deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes para que possa ser avaliado se os mesmos atendem ou não aos parâmetros exigidos

17.5.3. Para fins de recebimento dos uniformes e outros, estes serão avaliados pela equipe de recebimento que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente termo de referência apontará objetivamente, em manifestação escrita, as

adequações que devem ser efetivadas.

17.5.4. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes e acessórios de uma só vez conforme solicitado, devidamente embalados e identificados, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, situado à Rua Buenos Aires nº 2916, Bairro: Embratel, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.820-8789 no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.6. Condições de recebimento:

17.6.1. A Empresa deverá entregar os Uniformes e demais acessórios, observando os preceitos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, deverá remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

17.6.2. No recebimento e aceitação do serviço prestado, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência. O recebimento obedecerá às prescrições da legislação aplicável, por meio de Comissões previamente designadas, acontecendo da seguinte maneira;

17.6.3. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os Uniformes e demais objetos que forem recusados por apresentar-se danificado, ou se estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

17.6.4. No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência. O recebimento obedecerá às prescrições da legislação aplicável, por meio de Comissões previamente designadas, acontecendo da seguinte maneira:

17.6.4.1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias; e

17.6.4.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos itens dos objetos/serviço e consequente aceitação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.7. A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

18.8. Em hipótese alguma será concedido o reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

19. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

19.1. A seleção, a contratação e as fases de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, o modo de disputa será aberto, e obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à seleção de empresa para fornecimento dos objetos constantes no item 10 deste Termo de Referência, de forma que a escolha levará em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por LOTE, que será oportunamente definida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL).

- 19.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 19.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do Termo de Referência.

20. DA GERÊNCIA DA ATA

20.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

20.2. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade adherente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

21. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Com base no artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24, **justifica-se a não permissão para o registro da inclusão de intenção de registro de preços nesta ata específica**, devido à natureza particular dos itens e ao caráter emergencial do processo.

21.2. No caso concreto, o objeto trata de itens destinados exclusivamente a um programa específico da Polícia Militar de Rondônia, cuja especificidade torna imprópria a inclusão de outros órgãos no registro. Essa condição se alinha ao §2º, inciso I, do referido artigo, que permite a dispensa da publicação da intenção de registro de preços quando o objeto relaciona-se exclusivamente ao órgão responsável pelo certame. Os materiais e equipamentos demandados atendem a necessidades particulares da Polícia Militar, direcionados a um contexto operacional e técnico específico, o que inviabilizaria sua aplicabilidade para outras entidades ou órgãos.

21.3. Ademais, o processo necessita de tramitação urgente, o que torna a abertura para a manifestação de interesse de outros órgãos incompatível com a celeridade requerida. Conforme disposto no Decreto, o prazo para que os órgãos interessados formalizem suas requisições é de 8 dias úteis, o que atrasaria significativamente a condução do processo licitatório. Diante disso, invocando o §2º, inciso II, do artigo 117, a não veiculação da intenção de registro de preços se justifica pela inviabilidade da espera desse prazo, considerando a urgência no atendimento das demandas do programa específico da Polícia Militar de Rondônia.

21.4. Portanto, a dispensa da inclusão da intenção de registro de preços é necessária para assegurar a tempestividade e exclusividade deste processo, garantindo que a aquisição dos itens ocorra de maneira adequada às necessidades específicas e dentro do prazo crítico estabelecido.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

22.3. Fica Dispensado o instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de entrega imediata, não gerando obrigações futuras à fornecedora, salvo garantias de fábrica estabelecidas em Lei.

22.4. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação contempla a possibilidade de renovação do quantitativo registrado, conforme entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, constante no Despacho ID 0059908630, proferido no bojo do Processo SEI nº 0010.005101/2024-33. Tal renovação estará condicionada à demonstração da vantajosidade, da necessidade pública e da manutenção das condições originalmente pactuadas.

22.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será mantida até o consumo integral do quantitativo registrado ou até o

termo final do seu prazo de validade, o que ocorrer primeiro.

22.6. A existência de preços registrados implica compromisso de aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis, acessórios e equipamentos), nas condições estabelecidas nesta licitação. Contudo, não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, sendo facultada a realização de licitação específica, mediante justificativa formal.

22.7. Os preços registrados também não obrigam a contratação integral dos quantitativos máximos, mas, caso a Administração opte pela contratação, esta será feita respeitando as unidades mínimas de cotação definidas no item 10.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES deste Termo de Referência, seguindo-se a ordem de fornecimento estabelecida.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

23.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações ou quaisquer outros órgãos e Poderes das esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante aprovação prévia do órgão gerenciador e desde que haja pertinência na aquisição.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.6. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

24.2.

24.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

24.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.8. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada

entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

25. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Durante a vigência do contrato os preços serão irreajustáveis.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO), que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças, responsável por garantir a conformidade documental e financeira.

26.2. As entregas e a qualidade dos itens contratados serão verificadas por duas comissões específicas:

26.2.1. Comissão de Recebimento Provisório: Composta por três servidores designados, será responsável por inspecionar os itens fornecidos e verificar se atendem aos requisitos contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, será emitido relatório parcial com o detalhamento das falhas, concedendo prazo de 10 (dez) dias para que a contratada apresente correções.

26.2.2. Comissão de Recebimento Definitivo: Também composta por três servidores, essa comissão realizará a verificação final da conformidade dos produtos e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento final e para a conclusão do processo contratual.

26.3. Relatórios e Notificações:

26.3.1. Caso os serviços ou produtos entregues não estejam em conformidade com o contrato ou o Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório discriminando todas as irregularidades encontradas. A empresa será formalmente notificada para sanar as falhas identificadas e poderá ser sujeita a sanções, conforme Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso o serviço rejeitado seja corrigido, a fiscalização submeterá o item a nova verificação para liberação.

26.4. 26.4. Decisões e Providências Adicionais:

26.4.1. Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser encaminhada a Divisão de Gestão de Processos (DGP) da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) que reportará ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, de acordo com o Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. 26.5. Responsabilidade da Contratada e Acompanhamento de Terceiros:

26.5.1. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que a execução das atividades seja acompanhada por terceiros contratados para fins de apoio, a contratada permanece responsável integralmente pelos resultados.

27. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

27.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedado a contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

28.2. As cooperativas poderão participar do processo licitatório quando estiver de acordo com art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

29. DOS DEVERES

29.1. **Do contratado:**

29.1.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

29.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

29.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;

29.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

29.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;

29.1.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;

29.1.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;

- 29.1.8. Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 29.1.9. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 29.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.
- 29.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 29.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 29.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 29.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 29.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.
- 29.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 29.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 29.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 29.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

29.2. **Da contratante:**

- 29.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 29.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 29.2.3. Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 29.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 29.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após habilitação para pagamento, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

30. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 30.2. Se a futura contratada se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 30.3. Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).
- 30.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

30.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração pública.

30.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que

deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

30.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

30.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

30.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

30.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

30.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

30.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

30.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

31. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

31.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

31.2. Habilidade jurídica:

31.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

31.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

31.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

31.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

31.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificações como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

31.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

31.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

31.3. Habilidade de regularidade fiscal, social e trabalhista

31.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

31.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

31.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

31.4. Qualificação econômico-financeira:

31.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

31.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

31.4.2.1. O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

31.4.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta; b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

31.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

31.5. Da qualificação técnica:

31.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

31.5.2. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

31.5.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item 30, cujo valor estimado individual do lote, é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

31.5.4. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância mencionada neste instrumento.

31.5.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

31.5.6. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

31.5.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

31.5.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

31.5.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

31.6. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

31.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

31.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

31.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

31.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

31.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

31.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

31.6.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

32. **DA SUSTENTABILIDADE**

32.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como

as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

32.2. Nesta esteira, o Art. 11 da Lei de Licitações (14.133/2021) diz que o processo licitatório tem por objetivos:

[...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

32.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. A aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto da Polícia Militar Mirim, incluindo faixas, banners, estandartes, uniformes de treinamento, uniformes de passeio e insígnias, traz riscos e impactos ambientais. Esses incluem o uso de materiais têxteis e não biodegradáveis, como lonas vinílicas.

32.5. Para mitigar esses impactos é de suma importância o uso de tecidos ecológicos e recicláveis para uniformes, e a reutilização de materiais gráficos em eventos futuros. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras reduzirá significativamente os impactos ambientais, garantindo que o projeto funcione de forma mais sustentável, sem comprometer sua eficiência operacional e estratégica. Isso alinha a operação com as melhores práticas de responsabilidade ambiental, promovendo também a conscientização dos participantes sobre a preservação do meio ambiente.

33. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO

33.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

33.2. O foro da comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

34. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

34.1. Empresas que se apresentem em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, estão proibidas de participar da presente licitação.

34.2. Essa restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços e aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. De tal modo, é pacífico que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.

34.3. Assim, a se ter por conta que a decisão de permitir ou não a participação de empresas constituídas em consórcio é da responsabilidade da Administração Pública como contratante, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 1316/10, e com base nos motivos já apresentados, conclui-se que a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Termo de Referência é uma etapa crucial em processos de licitação pública. Além de estabelecer fins e regras específicas, o Termo de Referência assegura a legitimidade da aplicação do processo licitatório, tornando-se uma condição essencial para garantir a efetiva implementação da aquisição pretendida, sempre pelo melhor preço possível, respeitando as características do objeto licitado.

35.2. Dessa forma, a importância técnica do Termo de Referência garante que todas as regras legais sejam observadas e cumpridas para assegurar a execução contratual íntegra e fiel às partes envolvidas e interessadas. Portanto, a elaboração cuidadosa e precisa do Termo de Referência é fundamental para garantir a transparência e a legalidade da licitação pública.

35.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

35.4. A Polícia Militar de Rondônia utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

36. ANEXOS

LOTE 1

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/IMAGEM	IMAGEM

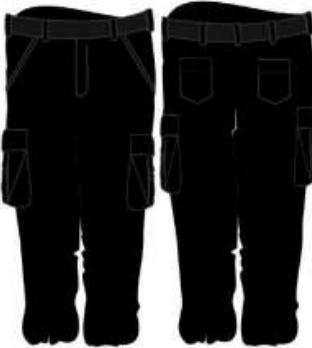
LOTE 1

01	CAMISETA MANGA CURTA	
02	SHORT PRETO TACTEL	
03	MEIA ESPORTIVAS CANO LONGO - Cor: Branca	
04	TOP PRETO NADADOR FEMININO	
05	SHORT TÉRMICO UNISSEX	

LOTE 1

06	GORRO COM PALA	
07	CALÇA TREINAMENTO	
08	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta	
09	GANDOLA MANGA LONGA	 The front view shows the shirt from the front, featuring a stand-up collar, two chest pockets with flaps, and two side pockets. The back view shows the shirt from behind, featuring a stand-up collar and shoulder patches with the Brazilian flag colors (blue, yellow, and green). The label 'FRENTE' is located in the top right corner of the front view illustration.
10	DISTINTIVO	

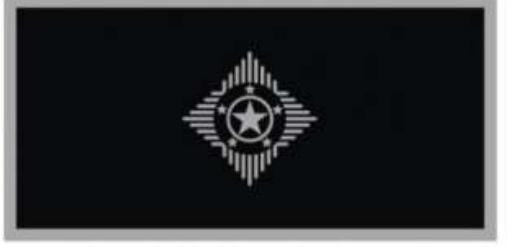
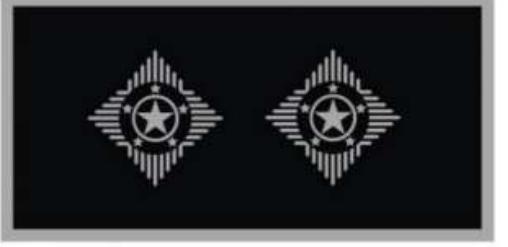
LOTE 1

11	BOINA		
12	CALÇA COMBATE		
13	LUVAS BRANCAS		
14	INSÍGNIA DE SOLDADO		
15	INSÍGNIA DE CABO		
16	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO		

LOTE 1

17	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO	
18	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO	
19	INSÍGNIA DE SUBTENENTE	

LOTE 1

20	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL	
21	INSÍGNIA DE 2º TENENTE	
22	INSÍGNIA DE 1º TENENTE	
23	INSÍGNIA DE CAPITÃO	
24	INSÍGNIA DE MAJOR	

LOTE 1

25	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL	
26	INSÍGNIA DE CORONEL	

LOTE 2

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA IMAGEM	IMAGEM
27	TÊNIS PRETO - Gênero: unissex, Cor : 100% preta.	
28	TORÇAL - Trançado no ombro em nylon.	
29	APITO PROFISSIONAL.	

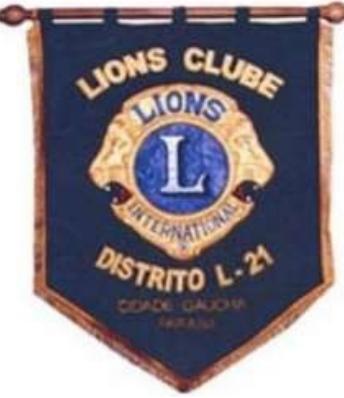
LOTE 2

		
33	COTURNO MILITAR.	
31	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta.	

LOTE 3

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
32	BANNERS - Banner personalizado em lona	

LOTE 3

33	FAIXAS - Faixa em lona personalizada	 <p>A banner for 'Volta às Aulas' (Back to School) featuring a purple circle with the text 'VOLTA AS AULAS' in yellow and white. The background is yellow with school-related illustrations like pencils and a backpack.</p>
34	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca	 <p>A blue fabric banner for the Lions Club International, District L-21. It features the club's logo (a lion with a shield) and the text 'LIONS CLUB', 'LIONS INTERNATIONAL', 'DISTRITO L-21', and 'CIDADE GADJAH MADA YOGYAKARTA'.</p>

LOTE 4

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/IMAGEM	IMAGEM
35	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequênci: 40Hz – 20kHz; Relação sinal-ruído: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6.5 horas – 5V2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 – 2.4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9"; Embalagem (L x A x P): 565 x 324 x 256,5 mm / 22,2 x 12,8 x 10,1"; Peso do produto: 6,7 kg.	X
36	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz.Frequência mínima: 50Hz	X

LOTE 5

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/IMAGEM	IMAGEM
-------------	--	---------------

LOTE 3

37	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead., capacidade:12 L, aplicação: líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa rosável.	X
Elaboração:	ELIAS RAMIRES - 1º Sargento QPPM Auxiliar da Divisão de Compras da DOF	Revisão técnica: RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação:		THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças
Autorização:		REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 15/06/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, **Comandante-Geral da PMRO**, em 16/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista**, **Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS RAMIRES**, **1º Sargento**, em 16/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061238993** e o código CRC **5D736361**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

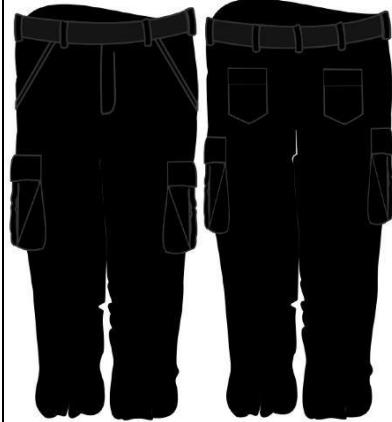
SEI nº 0061238993

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar; Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo;	
BERMUDA Tecido: Tactel ou Similar; Cor: Preta; Feito comum, sem braguilha, com uma abertura dos lados de 40mm, a contar da bainha; Cós: De 30mm de largura, franzido com elástico, com cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura.	
MEIA ESPORTIVAS CANO LONGO Cor: Branca; Tamanho do Cano: Mínimo de 30cm; Numeração: (32 a 46), conforme solicitação da contratante.	
TÊNIS Gênero: Unissex; Material: Sintético ou Similar; Cor: 100% Preta; Composição: Parte Superior (Cabedal); Material: Sintético; Forro: Malha; Revestimento: Acolchoado; Cano: Baixo; Amarração: assimétrica; Biqueira: Borracha; Entressola: Glider Tec ; Sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: Base em EVA; Numeração: (32 a 46), conforme solicitação da contratante.	

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
GORRO DE PALA Cor: Preta; Parte Frontal: É constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; Parte Lateral: Constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semi-circular fechando por um dispositivo de plástico preto de ajustagem; Copa: constituida de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura ou similar, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional ou Similar.	
CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar; Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	
CALÇA Tecido: Tactel ou Similar; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	
MEIA ESPORTIVA CANO LONGO Cor: Preta; Tamanho do Cano: Mínimo de 30cm; Numeração: (32 a 46), conforme solicitação da contratante.	

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
<p>BOINA</p> <p>Modelo: Clássica Francesa Estilo Militar; Cor: Preta; Tecido: 100% Poliéster ou Similar.</p>	
<p>GANDOLA MANGA LONGA</p> <p>Tecido: Gabardine com Microfibra ou Similar; Cor: cinza (Padrão de cor do 3º Uniforme "A" PMRO); Bolsos: 2 frontais com tampa: Acabamento dos Bolsos: Com botões cinza; Fechamento da Gandola: Com botões invisíveis; Ombro: Duplo; Lape la no Ombro; Bandeira do Estado de Rondônia: Medindo 6,5cm x 4,5cm, bordada na manga direita; Velcro para Bandeira do Município: Medindo 6,5cm x 4,5cm abaixo da bandeira do Estado; Velcro para Brasão</p>	

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
<p>da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia: Do lado esquerdo; Velcro para Targeta com Nome do Aluno: Acima do bolso direito medindo: 12 cm por 3,0 cm, planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas; terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão; caseados verticais e bem acabados; modelo apresentado em layout em anexo.</p>	
<p>DISTINTIVO DO BRASÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM</p> <p>Material: Bordado ou Similar; Velcro: Para fixação na boina; Tamanho: 5,5cm X 5,0cm.</p>	
<p>FIEL/DORSAL</p> <p>Material: Nylon ou Similar; Transado no ombro; Tamanho: 1m de comprimento; Com nó ajustável; Mosquetão: Giratório em sua extremidade para o apito.</p>	
<p>APITO PROFISSIONAL</p> <p>Material: Plástico ABS ou Similar; Com Bolinha; Som: Grave; Tamanho: 5,2cm X 1,9cm.</p>	

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
<p>CALÇA</p> <p>Tecido: Gabardine com Microfibra ou Similar; Cor: Preta; Bolsos Externos: 4 (quatro), sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira; Tamanho do Bolso Externos: 17cm de altura X 15cm de largura; Com Carcelas Longitudinal de 30mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça; 02 bolsos laterais po faca, sete passadores simples, todos as costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zíper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, frouxido com elástico na parte de trás.</p>	
<p>CINTO MILITAR</p> <p>Material: Nylon ou Similar; Cor: Preta; Fivela: Prateada e Ponteira Metálica.</p>	

REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM
<p>COTURNO MILITAR</p> <p>Material: Couro Extra Brilho ou Similar; Cor: Preta; Cano: Lona Impermeável na Cor Preta; Ilhos: 10, em alumínio de cada lado; Tamanho do Cano: 20 a 24cm; Zíper: Oculto, aplicado junto aos ilhos; Formato Anatômico Reforçado; Palmilha: Interna Removível e Anmicrobiana; Solado: PU Extra Leve, Colado e Costurado ao Cabedal; Numeração: (32 a 46), conforme solicitação da contratante.</p>	

TOP NADADOR



BERMUDA TÉRMICA



LUVA



INSIGNIA SOLDADO



INSIGNIA CABO



INSIGNIA

3º SARGENTO



INSIGNIA

2º SARGENTO



INSIGNIA

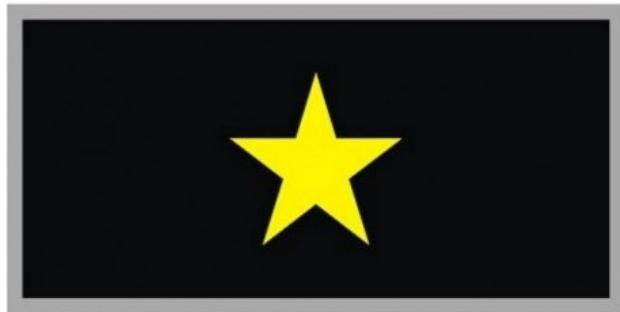
1º SARGENTO



INSIGNIA SUBTENENTE



INSIGNIA ASPIRANTE A OFICIAL



INSIGNIA

2º TENENTE



INSIGNIA

1º TENENTE



INSIGNIA CAPITÃO



INSIGNIA MAJOR



INSIGNIA CORONEL



FAIXAS



BANNER



STANDART





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de um Veículo tipo VAN, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio logístico, uniformes de treinamento, de passeio, de treinamento físico militar e insígnias.

1. DA INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo referente ao Projeto Documento de Oficialização de Demanda (DOD);
1.2. Anexos: Orçamentos e pesquisa de preços.

2. DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP:

NOME	FUNÇÃO
2º TEN QOPM RE 100059556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Presidente
2º SGT PM RE 100071073 WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	Membro
PM RE 100096405 IZAÍAS DAMASCENA SILVA	Membro

3. DAS REFERÊNCIAS

- 3.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.2. DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024 - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.5. LEI ORDINÁRIA Nº 3.989, de 03 de Março de 2017 que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

4. DA ÁREA REQUISITANTE

- 4.1. Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO)**, por meio da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS), busca aprimorar e padronizar os serviços prestados à sociedade de maneira mais efetiva e eficaz, através do "*Projeto Polícia Militar Mirim*", alinhado ao planejamento estratégico da instituição. O objetivo é assegurar a provisão dos materiais e equipamentos necessários à continuidade do referido projeto.

5.2. O projeto, uma iniciativa da CAS da PMRO, conta com a aprovação de recursos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOEP/RO), sendo os recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), por meio do Termo de Descentralização de Recursos (TDCO), conforme a Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de março de 2017.

5.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de um Veículo tipo VAN, equipamentos e materiais de apoio logístico (aparelhos de som, microfones e garrafões térmicos), bem como (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias) e materiais de divulgação (faixas, banners e standartes) para o "*Projeto Polícia Militar Mirim*" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

5.4.

Justificativa da necessidade de contratação dos Itens:

I - **Veículo tipo VAN:** A aquisição deste veículo é imprescindível para garantir o transporte seguro e eficiente dos policiais militares mirins e da equipe de apoio, além de otimizar a logística do projeto, permitindo deslocamentos adequados para atividades externas e eventos do projeto.

II - **Equipamentos de som e microfones:** A contratação de aparelhos de som e microfones é essencial para viabilizar a comunicação clara e eficiente durante atividades internas e externas do "*Projeto Polícia Militar Mirim*", como treinamentos, palestras, eventos e cerimônias. Esses equipamentos garantem que as instruções e orientações sejam ouvidas por todos os participantes, independentemente do tamanho do grupo ou das condições do ambiente, promovendo a organização, a disciplina e o pleno entendimento das atividades propostas.

III - **Garrafão térmico:** A aquisição do garrafão térmico é fundamental para garantir o adequado fornecimento de água potável e sucos naturais aos participantes durante atividades físicas e eventos ao ar livre. Ele contribui para o bem-estar e a hidratação dos jovens, prevenindo problemas de saúde decorrentes de desidratação, principalmente em ambientes de alta temperatura. Este item, portanto, está diretamente relacionado à manutenção da saúde e do desempenho físico dos participantes.

IV - **Uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias:** Estes itens são essenciais para garantir o conforto e a segurança dos jovens durante as atividades físicas e de treinamento. Além disso, contribuem para reforçar a disciplina, o senso de pertencimento, e o comportamento adequado dos participantes, além de fortalecer a imagem institucional da PMRO, projetando uma representação profissional e organizada perante a sociedade.

V - **Banners, faixas e estandartes:** A contratação de banners, faixas e estandartes é essencial para a divulgação institucional e a visibilidade do "*Projeto Polícia Militar Mirim*" em eventos, cerimônias e atividades externas. Esses materiais contribuem para reforçar a identidade visual do projeto, promovendo uma representação profissional e organizada da PMRO perante a sociedade. Além disso, auxiliam na orientação e na comunicação visual durante eventos públicos, destacando o propósito e a missão do projeto, e fortalecendo o engajamento da comunidade e dos parceiros institucionais. A presença de estandartes também simboliza o respeito à tradição e à hierarquia militar, reforçando os valores institucionais entre os participantes.

5.5. As aquisições são fundamentais para garantir a continuidade e o sucesso do projeto, que visa promover a integração sociocultural, o desenvolvimento do conhecimento, e a capacitação técnica e profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

5.6. Portanto, a contratação dos itens listados é imprescindível para o desenvolvimento pleno e a continuidade do Projeto Polícia Militar Mirim, garantindo sua eficácia e o alcance dos objetivos sociais e educacionais propostos. A iniciativa está em conformidade com as normas legais vigentes (Lei 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024 e Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de março de 2017), assegurando o cumprimento das exigências de segurança e regulamentações pertinentes

6. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Quanto ao alinhamento estratégico da contratação, é importante destacar que, embora o Registro de Preços para aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros para Polícia Militar Mirim sejam essenciais, essa necessidade não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 devido a razões técnicas e operacionais relacionadas ao processo de planejamento orçamentário e à definição de prioridades.

Durante a elaboração do PCA, foram priorizadas demandas previamente identificadas e formalizadas dentro do ciclo de planejamento anual, que leva em consideração tanto os recursos orçamentários disponíveis quanto a previsibilidade de necessidades operacionais em longo prazo. Essa metodologia permite alocar recursos de forma otimizada para as demandas já estruturadas e alinhadas às metas estratégicas da corporação.

Entretanto, a necessidade emergente de Registro de Preços para aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros para Polícia Militar Mirim foi comunicada posteriormente pela Unidade Demandante, após a finalização do PCA, o que impediu a sua inclusão dentro dos limites orçamentários e do cronograma previamente definidos. A inclusão de uma nova demanda nesse ponto do ciclo exigiria o redirecionamento de recursos já comprometidos, o que geraria replanejamentos complexos e poderia impactar negativamente outras operações essenciais e estratégicas previstas.

Dessa forma, este documento serve para formalizar a solicitação e, ao mesmo tempo, permite buscar uma solução alternativa que não comprometa o planejamento estratégico estabelecido, mas que ainda atenda à urgência da demanda comunicada.

6.1. A Polícia Militar de Rondônia por meio da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) vem através

deste realizar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a contratação dos objetos mencionados que serão imprescindíveis para a continuidade ao "Projeto Polícia Militar Mirim" da PMRO, o qual está devidamente alinhado com anseios da instituição e demais instrumentos de planejamento organizacional.

6.2. O projeto "Polícia Militar Mirim", conduzido pela CAS da PMRO, encontra-se fortemente alinhado com o planejamento estratégico da instituição. Esse planejamento visa a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da atuação da PMRO como uma instituição promotora de segurança, cidadania e inclusão social.

6.3. A presente contratação para a aquisição do Veículo tipo VAN, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio logístico, uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias, objetos deste estudo, provêm do Termo de Descentralização de Recursos (TDCO) da SEAS, tudo em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de Março de 2017.

6.4. **Planejamento Estratégico da PMRO:** A iniciativa está em consonância com as metas de responsabilidade social e desenvolvimento comunitário da PMRO, estabelecidas em seu planejamento estratégico. O projeto "Polícia Militar Mirim" tem como objetivo promover a integração social e o desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade, alinhando-se à missão da instituição de servir e proteger a sociedade de maneira ampla e inclusiva. O fortalecimento da disciplina, educação e civismo por meio desse projeto contribui diretamente para os valores institucionais da PMRO, como respeito, cidadania e integridade.

6.5. **Alinhamento com a Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de Março de 2017:** A aquisição dos materiais e equipamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.989, que regulamenta a aplicação dos recursos advindos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOEP/RO). Essa lei reflete o compromisso da PMRO e do governo estadual em investir em iniciativas voltadas para a inclusão social e o combate às desigualdades, sendo o "Projeto Polícia Militar Mirim" um exemplo claro de tal compromisso.

6.6. **Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024:** As aquisições planejadas estão em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto nº 28.874/2024, que normatizam a contratação de bens e serviços no setor público. A observância a esses dispositivos garante que o projeto siga critérios legais de eficiência, economicidade e transparência, reforçando o compromisso da PMRO com uma gestão pública responsável e ética.

6.7. **Responsabilidade Social e Sustentabilidade:** O "Projeto Polícia Militar Mirim" também contribui para os objetivos estratégicos de responsabilidade social da PMRO, ao desenvolver ações que visam o bem-estar e a educação de jovens em situação de vulnerabilidade. A aquisição de uniformes, insígnias e outros materiais auxilia a fortalecer a coesão dos participantes, promove um ambiente seguro e organizado e, ao mesmo tempo, reafirma a imagem institucional da PMRO como uma entidade comprometida com o desenvolvimento social.

6.8. **Desenvolvimento e Integração Comunitária:** O projeto alinha-se ao planejamento de integração comunitária da PMRO, ao estabelecer vínculos positivos entre a instituição e a sociedade por meio de atividades educativas e formativas, fortalecendo a relação de confiança entre a PMRO e a população, além de contribuir para a consolidação de uma cultura de paz e cooperação, previsto no planejamento estratégico da organização.

6.9. Assim, o projeto "Polícia Militar Mirim", ao buscar a aquisição de veículos, uniformes e equipamentos, integra-se de maneira estratégica aos instrumentos de planejamento da PMRO, promovendo a eficácia das suas ações, o cumprimento de metas institucionais e o atendimento a normas legais e regulamentares, com foco no desenvolvimento humano e na promoção da segurança pública. Essa estrutura evidencia o alinhamento estratégico do projeto com as diretrizes de planejamento da PMRO, considerando tanto os objetivos institucionais quanto as legislações pertinentes.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Aquisição de Veículo, Equipamentos eletrônicos, uniformes e Materiais de divulgação para o "Projeto Polícia Militar Mirim" da PMRO, conforme lotes especificados abaixo:**

I - **Veículo tipo VAN:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, com capacidade para 17 (dezessete) passageiros + 01 (um) motorista, com primeiro emplacamento em nome da Polícia Militar de Rondônia, conforme especificações detalhadas na Tabela 01/Lote 01 deste ETP.

II - **Equipamentos de som, microfones e garrafão térmico:** Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de som, 18 (dezoito) microfones sem fio e 22 garrafões térmicos para água e sucos, conforme especificações da Tabela 02/Lote 02.

III - **Materiais de treinamento e de treinamento físico, uniformes de passeio e insígnias:** Aquisição de uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias, conforme especificado nas Tabela 03/Lotes 03.

IV - **Coturnos, tênis e acessórios:** Aquisição de coturnos, tênis, torçal, apito profissional e cinto militar, conforme especificado nas Tabela 04/Lote 04.

V - **Materiais de divulgação:** Aquisição de Banners, faixas e estandartes, conforme especificado nas Tabela 05/Lote 05.

7.2.

Requisitos da Contratação: A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar para fins de habilitação:

I - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de camisetas serigrafadas.

II - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida neste ETP. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

III - Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de execução em andamento, bem como serão desconsiderados os atestado(s) que não comprovem a similaridade com o exigido.

IV - A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

V - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento convocatório.

VI - A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os dois últimos balanços patrimoniais, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

VII - Será necessária a apresentação de uma certidão simplificada da junta comercial, com validade de 60 dias, comprovando que a empresa é ME/EPP, caso aplicável.

VIII - O bem fornecido deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação específica aplicável.

IX - Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo: produção, personalização, logística, transporte e eventuais substituições, sem qualquer acréscimo de encargos para a contratante.

X - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) no endereço indicado pelo requisitante.

XI - Os produtos e serviços fornecidos são considerados de natureza comum, conforme o Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

XII - Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no contrato, devidamente acondicionados e embalados para evitar danos durante o transporte. A entrega será realizada no endereço indicado pela contratante.

7.3.

Amostras dos Produtos:

I - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer amostras dos produtos, com o número do Certificado de Aprovação (C.A), para comprovação de qualidade. Em especial, para os uniformes de treinamento, de passeio, treinamento físico militar e insígnias, serão exigidas a apresentação de amostras.

II - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer banners, faixas e estandartes conforme as dimensões, materiais e demais características especificadas neste ETP e no Termo de Referência. Os itens deverão ser confeccionados em material resistente, apropriado para eventos internos e externos, garantindo durabilidade e visibilidade.

III - Os banners, faixas e estandartes deverão conter a identidade visual do Projeto Polícia Militar Mirim e da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), incluindo logos, cores e informações conforme o layout aprovado pela contratante. Será necessário seguir as orientações do Manual de Identidade Visual da instituição, garantindo padronização em todos os itens.

IV - A(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los a CAS/PMRO para que essa possa avaliar se os mesmos atendem ou não aos parâmetros exigidos. A amostra solicitada do objeto ofertado deverá ser encaminhada, sem ônus para a contratante, devidamente identificada com o nome da empresa, número do item e do processo a que se refere, e entregue na Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO.

V - A empresa/contratada deverá comprovar a postagem da amostra em até 2 (dois) dias úteis. Caso a empresa não apresente informação complementar, comprovação de postagem e/ou a amostra não seja entregue dentro do prazo, ou ainda não seja aprovada quanto as especificações, a empresa será desclassificada naquele item constante na tabela/lote, sendo convocada a próxima

classificada. A notificado será desclassificada no item/lote.

VI - Quando a amostra solicitada não atender às especificações contidas no ETP e Termo de Referência, a empresa será desclassificada no item/grupo.

VII - Os uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico e insígnias, serão avaliadas quanto ao acabamento e qualidade do tecido:

a) Devendo ser evitado pontos frouxos (soltos) e acabamento grosseiro, costuras tortas, furos de agulha aparente, entre ros, proporcionando acabamento delicado no encontro de costuras; para tanto, a regulagem da máquina deverá estar de acordo com o tipo de malha exigida neste estudo;

b) Devendo ser atendida a gramatura e a composição solicitada, sem variação de trama e urdume, bem como ser evitada a utilização de tecidos com falhas, uma vez que será avaliada a uniformidade e a coloração do tecido, além dos critérios de proteção, conforto e durabilidade;

c) À etiqueta, que deverá ser aplicada na parte traseira e conter, no mínimo, a indicação do fabricante, composição do tecido, modo de conservação e tamanho;

7.4.

Medição dos Uniformes:

I - Após o recebimento do empenho, a(s) contratada(s) serão responsáveis por entrar em contato com a CAS/PMRO, para agendamento do local, data e hora, a fim de que possa realizar as medidas dos uniformes requisitados, conforme grade apresentada. As medições serão realizadas, por profissional capacitado e competente, a cargo da empresa, para efetuar as medidas dos alunos, no local da entrega dos uniformes descrito na tabela 03/lote 03. Constatadas inadequações nos uniformes, nos acessórios ou insígnias, o CAS/PMRO poderá, se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito.

II - Atendendo ao solicitado no ETP e Termo de Referência, a Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO, informará a quantidade e tamanho a serem confeccionados pela contratada, conforme grade.

III - Informamos ainda que, havendo interesse, as demais empresas poderão participar da análise das amostras, com vistas a observância dos princípios da Isonomia e Transparecia, princípios estes, norteadores dos processos administrativos.

IV - Para fins de recebimento dos uniformes, dos acessórios, equipamentos eletrônicos e materiais de divulgação, estes serão avaliados por este CAS/PMRO que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente neste ETP e Termo de Referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que devem ser efetivadas.

V - Os uniformes deverão ser feitos sob medida, e as medidas dos alunos, necessárias para a confecção dos uniformes ficarão a cargo das empresas vencedoras, após a emissão das notas de empenho e respectivos aceites destas.

7.5. **Da Garantia:** Os produtos fornecidos deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a (Lei nº 14.133/2021) e demais legislações aplicáveis.

I - O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 180 dias, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, transporte inadequado, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem custos adicionais para o município. A garantia terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

II - A contratada deverá fornecer garantia da qualidade dos produtos, sendo responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeitos de impressão, acabamento inadequado ou problemas com a durabilidade do material. A contratante reserva-se o direito de rejeitar itens que não atendam às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

III - Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratante poderá exigir sua substituição dentro de 15 (quinze) dias corridos e, caso não seja sanada as irregularidades nesse período a contratante reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens.

7.6.

Da Documentação Exigida: A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

I - a) Habilitação jurídica;

II - b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - c) Habilitação econômica e financeira.

IV - O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de comercializar os produtos objeto do contrato.

7.7. Da Contratação de Pessoa Física:

7.7.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

8. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades a serem contratadas estão inseridas nas tabelas a seguir, e foram baseadas nas aquisições anteriores conforme processo id (0021.471055/2021-95), como também no número de crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Polícia Militar Mirim, nas várias Unidades, em todo o Estado de Rondônia. No que se refere ao veículo tipo van, este será utilizado sob demanda para o transporte de crianças durante as atividades do Projeto.

8.2. A propósito, é a segunda vez que a Coordenadoria de Atividades Sociais faz a aquisição de (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis e acessórios), no entanto, quanto aos equipamentos eletrônicos e materiais de apoio logístico (Veículo Tipo VAN, aparelhagem de som e microfones, garrafão térmico, de banners, faixas e estandartes) é a primeira vez.

8.3. Ademais, para o correto cumprimento da finalidade do objeto, foi necessário a separação dos itens em lotes, para fins de garantir a economicidade, a competitividade e a melhor execução contratual, evitando sobreposição de responsabilidades entre os fornecedores, permitindo uma melhor alocação de especialidades. Nesse sentido, para a aquisição dos itens, essa divisão tem como objetivo assegurar o cumprimento integral das necessidades operacionais do projeto, conforme segue:

8.3.1. **Lote 1: Veículo tipo van** - o veículo é um bem específico que não guarda relação direta com os itens de fardamento e equipamentos descritos nos outros lotes. Sua natureza é distinta, tanto em termos de fornecimento quanto de logística de entrega, de forma que a separação deste item em um lote específico, permitirá a contratação de fornecedores especializados em veículos, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas e ajustadas ao mercado.

8.3.2. **Lote 2: Aparelho de som portátil, microfone sem fio e garrafão térmico** - esses itens compõem uma categoria de bens que envolvem eletrônicos e utensílios diversos, exigindo fornecedores especializados nessas áreas. A separação desse lote garante que as especificações técnicas sejam atendidas por empresas com competência específica, sem prejudicar o fornecimento do fardamento ou dos demais itens.

8.3.3. **Lote 3: Uniformes e Insígnias (itens 1 a 25)** - A necessidade de que os itens deste lote sejam adquiridos de um único fornecedor justifica-se pela uniformidade estética e visual que o fardamento exige. No ponto central, o fardamento da Polícia Militar Mirim demanda que todos os uniformes mantenham a padronização de cor, tecido e acabamentos, evitando divergências que comprometeriam a coesão e apresentação dos alunos durante atividades oficiais. A contratação de múltiplos fornecedores para esses itens poderia resultar em discrepâncias significativas nas cores e qualidade dos uniformes, o que seria inaceitável para o cumprimento das diretrizes de apresentação institucional. Assim, a unificação deste lote é crucial para assegurar que todos os itens de vestuário e insígnias sejam confeccionados com os mesmos padrões, evitando qualquer variação de cor, tecido ou design, o que preserva a identidade visual da Polícia Militar Mirim e a harmonia do projeto.

8.3.4. **Lote 4: Tênis preto, torçal, apito profissional, coturno militar e cinto militar** - os itens deste lote foram agrupados por sua similaridade em relação à utilização no contexto de fardamento e acessórios de uso pessoal. Esses itens são essenciais para a correta apresentação e execução das atividades diárias dos alunos da Polícia Militar Mirim, porém, possuem características técnicas diferentes dos uniformes convencionais, como as exigências de resistência, ergonomia e durabilidade, especialmente no caso dos coturnos e tênis, que precisam atender a padrões específicos de uso prolongado e em condições diversas. A separação deste lote permite a contratação de fornecedores especializados em acessórios e calçados militares, assegurando a padronização de qualidade e durabilidade que esses itens requerem. Além disso, facilita a seleção de empresas com expertise em produção de equipamentos de uso militar, garantindo que os itens sejam compatíveis com o uso intensivo ao qual serão submetidos.

8.3.5. **Lote 5: Banners, faixas e standart** - os itens deste lote são relacionados à comunicação visual e possuem características muito distintas dos demais itens de fardamento e acessórios. A separação desses itens em um lote específico justifica-se pela necessidade de contratar fornecedores especializados em material gráfico e confecção de itens de identidade visual. A fabricação de banners, faixas e stands exige processos de impressão e acabamento que não são compatíveis com a produção de fardamentos ou equipamentos militares. Ao agrupar esses itens, assegura-se que empresas com experiência em comunicação visual possam oferecer propostas adequadas, garantindo a

qualidade gráfica e de materiais dos itens solicitados, preservando a padronização visual em eventos e atividades oficiais da Polícia Militar Mirim.

8.4. Dessa forma, a separação em lotes garante que cada item seja produzido por fornecedores com competência técnica adequada, assegurando a qualidade do projeto e a execução eficiente do objeto licitado, e por consequência o correto cumprimento do objeto proposto.

Tabela 01/Lote 01: Descrição do material.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	473733	449052	VEÍCULO DO TIPO VAN - veículo tipo van teto alto 0km para transporte de passageiros rodoviário e urbano. especificações: ano de fabricação 2024 ou superior, modelo 2024 ou superior, mínimo 17+1 lugares, sendo 17 (passageiros) e 1 (motorista), teto alto, motor com potência mínima de 2.0, 4 cilindros em linha, 160 cv e torque mínimo de 37 kgf.m, ou superiores, diesel turbo intercooler. tração traseira ou dianteira. transmissão automática de 8 ou 10 velocidades convencional com conversor de torque., rodas de aço com a medida mínima de diâmetro 195/75 r16 com rodado duplo, tanque de combustível com no mínimo 70 litros de capacidade para diesel s-10, freios abs á disco nas 4 rodas, lanterna brake light, direção elétrica, estribos laterais para acessibilidade dos passageiros, 2 (dois) airbags frontais para motorista e passageiro, farol de neblina dianteiro, cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, rádio am/fm, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, piloto automático (cruise control), tacógrafo digital, ar condicionado frontal e traseiro, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros elétricos dianteiros com sistema de abertura/fechamento com um toque para cima/baixo. trava elétrica das portas. travamento elétrico das portas. com distância entre eixos de no mínimo 3600 cm, altura mínima de 2600 cm, comprimento de no mínimo 6400 cm. todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo contram. garantia de no mínimo 12 meses ou sem limite de kilometragem a contar da data da emissão da nota fiscal, assistência técnica e oficinas autorizadas na capital do Estado de Rondônia, com primeiro emplacamento em nome da Polícia Militar de Rondônia.	Unidade	1

Tabela 02/Lote 02: Descrição do material.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	618781	449052	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequência: 40Hz – 20kHz; Relação sinal-ruído: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6.5 horas – 5V2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 – 2.4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9"; Embalagem (L x A x P): 565 x 324 x 256,5 mm / 22,2 x 12,8 x 10,1"; Peso do produto: 6,7 kg.	Unidade	18
2	603484	449052	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz.Frequência mínima: 50Hz	Unidade	18
3	429430	339030	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead., capacidade:12 L, aplicação: líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	Unidade	22

Tabela 03/Lote 03: Descrição do material.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

1	487279	339032	CAMISETA MANGA CURTA - Tecido: 100% Algodão, cor: Branca, com o brasão da Polícia Militar Mirim do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de guerra em serigrafia no lado Direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	1.570
2	221428	339032	SHORT PRETO TACTEL - Tecido: Tactel; Cor: preta, feito comum, sem braguilha, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha; Cós de 30 mm de largura, fonzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura com ponteira.	Unidade	1.570
3	446321	339032	MEIA CANO LONGO - Esportivas; Cor: branca, Tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.570
4	613848	339032	TOP PRETO NADADOR FEMININO - Malha Suplex 90% Poliéster e 10% Elastano, Gramatura da malha é de 300g/m ² Peso aproximado, Malha não transparente, com bojo.	Unidade	800
5	255882	339032	SHORT TÉRMICO UNISSEX - Bermuda Térmica Compressão Anti Assaduras Segunda Pele Proteção Uv 50+ Para Esportes Unissex	Unidade	1.570
6	614121	339032	GORRO COM PALA - Cor: preto; formado de uma parte frontal, lateral, copa e pala; Parte frontal: é constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; Parte lateral: constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semicircular fechando por um dispositivo de plástico preto de ajustagem; Copo: constituída de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional, extremamente maleável, leve e resistente.	Unidade	1.570
7	141029	339032	CALÇA TREINAMENTO - Tecido: Tactel com elastano; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, fonzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	Unidade	1.570
8	260482	339032	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta, tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.590
9	14605	339032	GANDOLA MANGA LONGA - Tecido: gabardine com microfibra; Cor: cinza (Padrão de cor do 3º Uniforme "A" PMRO); Com dois bolsos frontal com tampa, acabamento dos bolsos com botões cinza; Fechamento da gandola com botões invisíveis; Ombro duplo e lapela no ombro: com a bandeira do Estado de Rondônia medindo 6,5 cm x 4,5 cm bordada na manga direita; Com Velcro para fixação da bandeira do município medindo 6,5 cm x 4,5 cm abaixo da bandeira do Estado; Com velcro para fixação de brasão da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia do lado esquerdo; Com velcro para a fixação de targeta com nome do aluno acima do bolso direito medindo: 12 cm por 3,0 cm; planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas; terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão; caseados verticais e bem acabados; modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	1.570
10	617200	339032	DISTINTIVO - Bordado com velcro para fixação na boina, tamanho: 5,5 cm X 5,0 cm.	Unidade	1.570
11	264689	339032	BOINA - Clássica Francesa Estilo Militar, Cor: Preta, Tecido: 100% Poliéster. Tamanho conforme solicitação da contratante.	Unidade	1.570
12	17983	339032	CALÇA COMBATE - Tecido: gabardine com microfibra, na cor Preta com 4 bolsos externos sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira todos medindo aproximadamente: 17 cm de altura por 15 de largura, com carcelas longitudinal de 30 mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça, 02 bolsos laterais, sete passadores simples , todos as costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zíper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, fonzido com elástico na parte de trás.	Unidade	1.570

13	13584	339032	LUVAS BRANCAS - Cor branca, Tamanho único, tecido: lycra Elastano, Altura: 0,01 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 18 cm, Peso: 50 g.	Par	300
14	600916	339032	INSÍGNIA DE SOLDADO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	346
15	600916	339032	INSÍGNIA DE CABO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos aproximado de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	232
16	600916	339032	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 77XProporcional mm (largura X altura) (de acordo com o RUPM), com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	224
17	600916	339032	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	180
18	600916	339032	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	114
19	600916	339032	INSÍGNIA DE SUBTENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado amarelo ouro e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	104
20	602666	339032	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	104
21	602666	339032	INSÍGNIA DE 2º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	84
22	602666	339032	INSÍGNIA DE 1º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	80
23	602666	339032	INSÍGNIA DE CAPITÃO - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	70
24	602666	339032	INSÍGNIA DE MAJOR - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e dourado com arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	52
25	602666	339032	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	40
26	602666	339032	INSÍGNIA DE CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura para velcro.	Par	26

Tabela 04/Lote 04: Descrição do material.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	446377	339032	TÊNIS PRETO - Gênero: unissex; Material: Sintético; Cor : 100% preta; Composição: Parte superior (cabedal); Com forro em malha e revestimento acolchoado; Cano baixo; amarração assimétrica e biqueira em borracha; Entressola: Glider Tec; sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias; Numeração: conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 34 a 46).	Unidade	1.570
2	617742	339032	TORÇAL - Trançado no ombro em nylon; medindo aproximadamente 1 metro de comprimento com nó ajustável e com mosquetão giratório em suas extremidades para fixação do apito. Tipo Alamar	Unidade	1.570
3	263897	339032	APITO PROFISSIONAL - Material: plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva, som Grave medida aproximada de 5,2 cm por 1,9, Emissão aproximada de cerca de 115 Db de som.	Unidade	1.570
4	467389	339032	COTURNO MILITAR - Couro extra brilho na cor preta ou similar; Cano: em lona impermeável ou similar; Cor: preta; apresentando 10 ilhos em alumínio de cada lado; Altura do cano: 20 a 24 cm dependendo da numeração; Zíper: oculto aplicado junto aos ilhos; Formato anatômico reforçado; Palmilha: interna removível e antimicrobiana ou similar. Solado: PU extra leve colado e costurado ao cabedal ou similar; Numeração conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 32 a 46).	Unidade	1.570
5	614132	339032	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta, com fivela Prateada e ponteira metálica, comprimento do cinto de mínimo 100 centímetros.	Unidade	1.570

Tabela 05/Lote 05: Descrição do material.

ITEM	CÓDIGO CATSER	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	607645	339030	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Policia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	18
2	476717	339030	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres “POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO” logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	18
3	608544	339030	STANDART - Standart em tecido com borda em lan branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Policia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	18

8.5. Por fim, em que pese a inserção dos códigos dos materiais (CATMAT) e código dos serviços (CATSER), há que se consignar que os fornecedores deverão observar, única e exclusivamente, as especificações detalhadas em cada item dos lotes acima referenciados.

8.6. Memória de cálculo:

8.6.1. Localidades e Unidades contempladas com o Projeto de Polícia Militar Mirim.

ITEM	CIDADE	BATALHÃO/UNIDADE	SITUAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS
1	Ji-Paraná	2º BPM	EXISTENTE	100
2	Ouro Preto Do Oeste	2º BPM	EXISTENTE	50
3	Presidente Médici	2º BPM	EXISTENTE	100
4	Nova União	2º BPM	EXISTENTE	30
5	Vilhena	3º BPM	EXISTENTE	150
6	Colorado D'Oeste	3º BPM	EXISTENTE	80

7	Cerejeiras	3º BPM	EXISTENTE	50
8	Pimenteiras do Oeste	3º BPM	EXISTENTE	90
9	Itapuã do Oeste	5º BPM	EXISTENTE	120
10	Guajará Mirim	6º BPM	EXISTENTE	80
11	Ariquemes	7º BPM	EXISTENTE	110
12	Machadinho D'Oeste	8º BPM	EXISTENTE	150
13	Buritis	CIPO	EXISTENTE	60
14	Alto Alegre dos Parecis	10º BPM	EXISTENTE	60
15	Porto Velho	CAS	EXISTENTE	270
16	Candeias do Jamari	BPA	EXISTENTE	40
17	Nova Mutum	BPFRON	EXISTENTE	30
TOTAL				1570

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para o material a ser adquirido existe um número satisfatório de fornecedores no mercado nacional e local, não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado. Assim sendo, à partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

9.1.1. Efetuar a locação do Veículo tipo VAN para atender o "Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO.

9.1.2. Realizar a aquisição do Veículo tipo VAN, aparelhos de som e microfones, garrafão térmico, banners, faixas e standart, além dos uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias militares para atender o "Projeto Polícia Militar Mirim".

9.2. Análise Financeira

9.2.1. A análise financeira visa avaliar o custo-benefício e a viabilidade econômica da aquisição do Veículo Tipo VAN, aparelhagem de som e microfones, garrafão térmico, de banners, faixas, estandartes, uniformes de treinamento, treinamento físico, uniformes de passeio e insígnias para o Projeto Polícia Militar Mirim. Com base na pesquisa de mercado, os seguintes pontos devem ser considerados:

9.2.1.1. Veículo Tipo VAN:

I - *Custo de Aquisição:* O levantamento de mercado para veículos tipo VAN com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista revela uma variação de preço dependendo das marcas e dos acessórios opcionais (ar-condicionado, câmeras de ré, etc.). O custo inicial pode ser elevado, mas há opções de financiamento ou aquisição direta, que devem ser analisadas conforme o orçamento disponível

II - *Custos Adicionais:* Além da compra, devem ser considerados os custos com emplacamento, seguro e manutenção preventiva do veículo, que impactam o custo total da aquisição.

9.2.1.2. Aparelhagem de Som e Microfones:

I - *Custo de Aquisição:* A pesquisa de mercado revela que os valores de aparelhagem de som e microfones variam conforme a qualidade e o alcance. Marcas de maior renome no mercado tendem a ser mais caras, mas oferecem maior durabilidade e qualidade sonora. A compra em conjunto (som e microfones) pode garantir descontos por volume.

II - *Manutenção:* Equipamentos de som e microfones, se bem conservados, não exigem manutenção constante, o que diminui os custos operacionais após a compra inicial.

9.2.1.3. Garrafão Térmico para água e sucos variados:

I - *Custo de Aquisição:* O garrafão térmico apresenta um custo acessível, com variação mínima no mercado. A principal variável de preço é a capacidade de armazenamento e a marca do produto. Geralmente, não há custos adicionais significativos após a aquisição.

9.2.1.4. Uniformes de Treinamento, Uniformes de Treinamento Físico, Uniformes de Passeio e Insígnias

I - *Custo de Aquisição:* A confecção de uniformes militares personalizados apresenta custos moderados. O levantamento de mercado indica que o preço por peça pode variar conforme a quantidade encomendada, a qualidade do tecido e o tipo de acabamento. As insígnias, por serem itens de menor custo unitário, não representam um impacto financeiro significativo.

II - *Manutenção:* Em relação aos uniformes de treinamento, treinamento físico militar, uniformes de passeio e insígnias não há custos adicionais, uma vez que estes serão doados aos policiais militares mirins, ao serem selecionados para frequentar o projeto.

9.2.1.5.

Faixas, Banners e Estandartes:

I - *Custo de Aquisição:* O preço desses materiais varia de acordo com o tamanho, material e personalização. O custo por unidade pode ser reduzido ao encomendar em maiores quantidades, e materiais mais resistentes como lona vinílica podem aumentar a durabilidade e reduzir a necessidade de reposição.

9.3.

Análise Operacional

9.3.1. A análise operacional foca na capacidade de execução do fornecimento dos materiais, considerando aspectos de prazo e logística:

9.3.1.1.

Veículo Tipo VAN:

I - *Capacidade Operacional:* A VAN será um recurso essencial para o transporte seguro e eficiente dos policiais mirins e da equipe de apoio, permitindo a realização de deslocamentos em atividades do projeto. A logística de manutenção do veículo (troca de óleo, revisões) deve ser planejada para garantir o bom funcionamento contínuo.

II - *Operacionalidade:* A VAN agilizará o transporte dos alunos, especialmente em eventos e treinamentos, otimizando o tempo e a segurança da equipe.

9.3.1.2.

Aparelhagem de Som e Microfones:

I - *Funcionalidade:* A aparelhagem de som e os microfones são importantes para eventos internos e externos do projeto. Equipamentos de boa qualidade garantirão que as mensagens sejam transmitidas com clareza, principalmente em atividades de grande porte.

II - *Manutenção:* Equipamentos de som e microfones de qualidade podem necessitar de manutenção preventiva mínima, sendo operacionalmente eficientes.

9.3.1.3.

Garrafão Térmico para água e sucos variados:

I - *Operacionalidade:* O garrafão térmico será utilizado para fornecer água aos participantes durante as atividades físicas e eventos, garantindo a hidratação adequada dos jovens. Sua operação é simples e de baixo custo, com poucas exigências de manutenção.

9.3.1.4.

Uniformes de Treinamento, Treinamento Físico, Uniformes de Passeio e Insígnias

I - *Funcionalidade Operacional:* Os uniformes são essenciais para padronizar a apresentação dos participantes e garantir a segurança durante as atividades físicas. A confecção deve ser feita com tecidos adequados, que suportem o desgaste das atividades intensas. As insígnias reforçam a hierarquia e o pertencimento ao projeto.

9.3.1.5.

Faixas, Banners e Estandartes:

I - *Funcionalidade Operacional:* Esses materiais são usados para promover o Projeto Polícia Militar Mirim em eventos, reforçando sua presença institucional. A operação envolve a montagem e desmontagem durante os eventos, sem grandes complexidades de logística.

9.4.

Análise Estratégica

9.4.1. A análise estratégica examina como a aquisição desses itens contribui para os objetivos do Projeto Polícia Militar Mirim e sua visibilidade:

9.4.1.1.

Veículo Tipo VAN:

I - *Alinhamento Estratégico:* A aquisição da VAN permitirá maior mobilidade e otimizará a logística do projeto, facilitando a realização de eventos e treinamentos em diferentes locais. Isso reforça o compromisso do Projeto Polícia Militar Mirim com a segurança e a eficiência, além de aumentar a capacidade de atendimento

9.4.1.2.

Aparelhagem de Som e Microfones:

I - *Visibilidade e Comunicação:* A aparelhagem de som de qualidade contribui para eventos mais organizados, permitindo que as atividades e os discursos sejam ouvidos claramente. Isso reflete profissionalismo e fortalece a imagem institucional.

9.4.1.3.

Garrafão Térmico para água e sucos variados:

I - *Saúde e Bem-Estar:* O garrafão térmico garante que os participantes do projeto permaneçam hidratados durante atividades físicas intensas, alinhando-se com os objetivos de promoção da saúde e bem-estar dos policiais militares mirins.

9.4.1.4.

Uniformes de Treinamento, Treinamento Físico, Uniformes de Passeio e Insígnias

I - *Disciplina e Identificação:* Os uniformes e insígnias contribuem para a disciplina e a ordem entre os participantes, reforçando o senso de pertencimento e responsabilidade. Também ajudam a diferenciar os grupos em diferentes atividades, como treinamentos e eventos sociais.

9.4.1.5.

Faixas, Banners e Estandartes:

I - *Divulgação e Identidade Visual:* Esses materiais são fundamentais para a comunicação visual do projeto, garantindo maior visibilidade nos eventos e promovendo a identidade institucional da PMRO. Eles também reforçam o vínculo da instituição com a comunidade.

9.5.

Conclusão

9.5.1. A contratação dos itens é primordial para a continuidade e sucesso do Projeto Polícia Militar Mirim, alinhando-se com os objetivos de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento dos policiais militares mirins em situação de vulnerabilidade. A aquisição planejada desses materiais permitirá que o projeto funcione com maior eficiência, segurança e visibilidade.

10.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução propõe a aquisição estratégica e financeiramente viável dos itens necessários para melhorar a operação, segurança e visibilidade do Projeto Polícia Militar Mirim. A aquisição inclui:

I - Um Veículo Tipo VAN para o transporte dos participantes do projeto e equipe de apoio, otimizando a mobilidade e a logística. Ele garante o transporte seguro e eficiente em eventos e treinamentos. A VAN será adquirida com base em um orçamento planejado, levando em consideração opções de financiamento ou compra direta, além dos custos adicionais, como seguro e manutenção preventiva.

II - Aparelhagem de som e microfones são essenciais para eventos e treinamentos, garantindo uma comunicação clara e eficiente, aumentando a qualidade e a organização das atividades. A solução inclui a aquisição de equipamentos de alta durabilidade e com bom custo-benefício, priorizando qualidade de som e resistência, minimizando assim os custos de manutenção.

III - A aquisição dos garrafões térmicos são necessários para garantir a hidratação dos participantes durante atividades físicas intensas. De operação simples, o garrafa tem um custo inicial baixo e não demanda manutenção significativa.

IV - Já os uniformes de treinamento, uniformes de treinamento físico, uniformes de passeio e insígnias são necessários para a padronização e disciplina dos participantes, reforçando a identidade do projeto e garantindo a segurança durante as atividades. A solução contempla a confecção de uniformes com tecidos resistentes e adequados para cada tipo de atividade, com foco em durabilidade e conforto.

V - Em relação as faixas, banners e estandartes são primordiais para a comunicação visual, reforçando a presença institucional do projeto em eventos e campanhas, promovendo visibilidade e identidade junto à comunidade. Materiais duráveis como lona vinílica serão utilizados para aumentar a longevidade e reduzir os custos de reposição.

10.2.

A solução proposta otimiza a logística do projeto, melhora a padronização dos participantes e reforça a imagem institucional. A aquisição do Veículo tipo VAN e os uniformes aumentam a eficiência das operações diárias, enquanto os itens de comunicação visual e a aparelhagem de som fortalecem a presença e o engajamento com a comunidade. Em termos estratégicos, essas aquisições contribuem para o profissionalismo, inclusão social e promoção do bem-estar dos jovens envolvidos no projeto.

10.3.

A análise demonstra que, com o planejamento adequado, a aquisição de todos os itens é viável, sendo possível reduzir custos através de negociações e escolha de fornecedores locais, garantindo assim que os recursos do projeto sejam otimizados.

11.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para estimar a média de preços, foram utilizadas como fonte de pesquisa o site governamental [Painel de Preços](#) e pesquisas mercadológicas nacionais e locais para compor 03 (três) propostas atuais de fornecedores. Vale ressaltar a dificuldade de encontrar fornecedores locais para alguns itens, cujas descrições do objeto cotado atendem à demanda requerida na descrição do objeto.

11.2.

Informando que o preço de referência foi estabelecido conforme os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, de modo que suas médias não sofreram variações dos itens e não comprometeram a estimativa do preço de referência, representando satisfatoriamente os preços praticados no mercado.

Tabela 01/Lote 01: Descrição do material.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				Painel de Preços <u>Painel de Preços</u>	SP NORTE SP NORTE VEICULOS LTDA-ME LTDA-ME	SAGA LEMANS SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
	Prefeitura de Prefeitura de Sapaudia - PR PR			CNPJ: 05.817.121/ 05.001-97 0001-97	CNPJ: 05.817.121/ 05.001-97 0001-97	CNPJ: 30.903.216/0001- 30.903.216/0001- 28	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DO ITEM	R\$ 312.666,67	VALOR TOTAL DOS ITENS	MÉDIA DE PREÇO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	1	R\$ 258.000,00 R\$ 330.000,00 R\$ 350.000,00	R\$ 312.666,67	R\$ 312.666,67	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO DO TIPO VAN - veículo tipo van teto alto 0km para transporte de passageiros rodoviário e urbano. especificações: ano de fabricação 2024 ou superior, modelo 2024 ou superior, mínimo 17+1 lugares, sendo 17 (passageiros) e 1 (motorista), teto alto, motor com potência mínima de 2.0, 4 cilindros em linha, 160 cv e torque mínimo de 37 kgf.m, ou superiores, diesel turbo intercooler. tração traseira ou dianteira. transmissão automática de 8 ou 10 velocidades convencional com conversor de torque., rodas de aço com a medida mínima de diâmetro 195/75 r16 com rodado duplo, tanque de combustível com no mínimo 70 litros de capacidade para diesel s-10, freios abs á disco nas 4 rodas, lanterna brake light, direção elétrica, estribos laterais para acessibilidade dos passageiros, 2 (dois) airbags frontais para motorista e passageiro, farol de neblina dianteiro, cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros rádio am/fm, sensor de estacionamento traseiro, camera de ré, piloto automático (cruise control), tacôgrafo digital, ar condicionado frontal e traseiro, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros elétricos dianteiros com sistema de abertura/fechamento com um toque para cima/baixo. trava elétrica das portas. travamento elétrico das portas. com distância entre eixos de no mínimo 3600 cm, altura mínima de 2600 cm, comprimento de no mínimo 6400 cm. todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo contram. garantia de no mínimo 12 meses ou sem limite de kilometragem a contar da data da emissão da nota fiscal, assistência técnica e oficinas autorizadas na capital do Estado de Rondônia, com primeiro emplacamento em nome da Polícia Militar de Rondônia.	R\$ 312.666,67	R\$ 312.666,67	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS										
11.3.	De acordo com a pesquisa mercadológica, realizado no site governamental Painel de Preços id (0052604047), empresas nacionais e locais, conforme id (0052604460) e (0052849456), o valor médio estimado da contratação do Lote 01 (Veículo tipo VAN) com capacidade para 17 passageiros +1 motorista é de R\$ 312.666,67 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos).	R\$ 312.666,67	R\$ 312.666,67	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS										

11.4. Para a contratação do Veículo tipo VAN o [menor valor foi encontrado no site governamental Painel de Preços](#), id (0052604047), a segunda menor proposta foi da empresa SP NORTE VEÍCULOS LTDA-ME, id (0052604460) e a terceira maior proposta foi da empresa SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, id (0052849456). No entanto, essa diferença praticada pode se dar em razão das características e equipamentos opcionais que diferem em cada marca e modelo de veículo

Tabela 02/Lote 02: Descrição do material.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				ROCHA INSTRUMENTOS MUSICAIS	W.G.R GOMES EIRELI	G. ROCHA LTDA		
				CNPJ: 37.033.460/0001-26	CNPJ: 07.084.638/0001-05	CNPJ: 13.570.740/0001-05		
1	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequência: 40Hz – 20kHz; Relação sinal-ruído: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6,5 horas – 5V2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 – 2.4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9"; Embalagem (L x A x P): 565 x 324 x 256,5 mm / 22,2 x 12,8 x 10,1"; Peso do produto: 6,7 kg.	Unidade	18	R\$ 2.780,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.758,00	R\$ 2.776,00	R\$ 49.968,00
2	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz. Frequência mínima: 50Hz	Unidade	18	R\$ 950,00	R\$ 970,00	R\$ 920,00	R\$ 946,66	R\$ 17.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 67.140,00	R\$ 67.680,00	R\$ 66.204,00	R\$ 67.008,00	
3	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead\, capacidade:12 L\, aplicação: líquidos quentes e frios\, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil\, tampa rosável.	Unidade	22	Painel de Preços	BIGAZINE - FILIAL 15	COMERCIAL R. ARAÚJO LTDA	R\$ 197,26	R\$ 4.339,86
				Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL	CNPJ: 06.317.393/0014-62	CNPJ: 01.602.981/0001-00		
				R\$ 193,00	R\$ 149,90	R\$ 248,90		
VALOR TOTAL				R\$ 4.246,00	R\$ 3.297,80	R\$ 5.475,80	R\$ 4.339,86	

11.5. Já em relação a tabela 02/Lote 02 acima, (aparelhos de som e microfones) foram realizados no mercado local, conforme id (0052707683, 0052707683 e 0052707893), ficando estimado uma média de **R\$ 67.008,00 (sessenta e sete mil e oito reais)**. Assim sendo, o menor valor encontrado foi na empresa G. ROCHA LTDA, id (0052707893) enquanto a segunda menor proposta foi da empresa ROCHA INSTRUMENTOS MUSICAIS, id (0052707683) e a a proposta de maior valor foi para a empresa W.G.R GOMES EIREL, id (0052707830). Esses valores também podem variar de acordo com a marca, modelo e as características dos equipamentos.

11.6. Já o garrafão térmico para águas e sucos, pesquisas realizadas no [Painel de Preços](#) id (0052820027) e mercado local id (0052848027) e (0052848034), o valor médio foi estimado em **R\$ 4.339,86 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. O menor preço encontrado foi empresa BIGAZINE - FILIAL 15, id (0052848027), a segunda melhor proposta foi do site governamental [Painel de Preços](#), id (0052820027) e a última colocada foi a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL R. ARAÚJO LTDA, id (0052848034). Essa diferença de valores, pode estar relacionado com a marca e as características do produto.

Tabela 03/Lote 03: Descrição do material.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
1	CAMISETA MANGA CURTA - Tecido: 100% Algodão, cor: Branca, com o brasão da Polícia Militar Mirim do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de guerra em serigrafia no lado Direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	1.570	R\$ 38,00	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 62.800,00
2	SHORT PRETO TACTEL - Tecido: Tactel; Cor: preta, feito comum, sem bragilha, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha; Cós de 30 mm de largura, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura com ponteira.	Unidade	1.570	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 33,33	R\$ 52.328,10
3	MEIA CANO LONGO - Esportivas; Cor: branca, Tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.570	R\$ 13,00	R\$ 17,00	R\$ 14,00	R\$ 14,67	R\$ 23.031,90
4	TOP PRETO NADADOR FEMININO -Malha Suplex 90% Poliéster e 10% Elastano, Gramatura da malha é de 300g/m ² Peso aproximado, Malha não transparente, com bojo.	Unidade	800	R\$ 46,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 48,67	R\$ 38.936,00
5	SHORT TÉRMICO UNISSEX - Bermuda Térmica Compressão Anti Assaduras Segunda Pele Proteção Uv 50+ Para Esportes Unissex	Unidade	1.570	R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 51,00	R\$ 51,67	R\$ 81.121,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
6	GORRO COM PALA - Cor: preto; formado de uma parte frontal, lateral, copa e pala; Parte frontal: é constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; Parte lateral: constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semicircular fechando por um dispositivo de plástico preto de ajustagem; Copo: constituída de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional, extremamente maleável, leve e resistente modelo em anexo.	Unidade	1.570	R\$ 32,00	R\$ 26,00	R\$ 33,00	R\$ 30,33	R\$ 47.618,10
7	CALÇA TREINAMENTO INFANTIL TAMANHOS PP, P, M, G, GG - Tecido: Tactel com elastano; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	Unidade	1.570	R\$ 48,00	R\$ 56,00	R\$ 50,00	R\$ 51,33	R\$ 80.588,10
8	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta, tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.570	R\$ 12,60	R\$ 16,00	R\$ 13,50	R\$ 14,03	R\$ 22.027,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
9	GANDOLA MANGA LONGA - Tecido: gabardine com microfibra; Cor: cinza (Padrão de cor do 3º Uniforme "A" PMRO); Com dois bolsos frontal com tampa, acabamento dos bolsos com botões cinza; Fechamento da gandola com botões invisíveis; Ombro duplo e lapela no ombro: com a bandeira do Estado de Rondônia medindo 6,5 cm x 4,5 cm bordada na manga direita; Com Velcro para fixação da bandeira do município medindo 6,5 cm x 4,5 cm abaixo da bandeira do Estado; Com velcro para fixação de brasão da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia do lado esquerdo; Com velcro para a fixação de targeta com nome do aluno acima do bolso direito medindo: 12 cm por 3,0 cm; planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas; terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão; caseados verticais e bem acabados; modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	1.570	R\$ 156,00	R\$ 169,00	R\$ 163,00	R\$ 162,67	R\$ 255.391,90
10	DISTINTIVO - Bordado com velcro para fixação na boina, tamanho: 5,5 cm X 5,0 cm.	Unidade	1.570	R\$ 26,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00	R\$ 27,33	R\$ 42.908,10
11	BOINA - Clássica Francesa Estilo Militar, Cor: Preta, Tecido: 100% Poliéster. Tamanho conforme solicitação da contratante.	Unidade	1.570	R\$ 59,00	R\$ 67,00	R\$ 62,00	R\$ 62,67	R\$ 98.391,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
12	CALÇA COMBATE - Tecido: gabardine com microfibra, na cor Preta com 4 bolsos externos sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira todos medindo aproximadamente: 17 cm de altura por 15 de largura, com cercelas longitudinal de 30 mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça, 02 bolsos laterais, sete passadores simples , todos as costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zíper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, franzido com elástico na parte de trás.	Unidade	1.570	R\$ 142,00	R\$ 162,00	R\$ 149,00	R\$ 151,00	R\$ 237.070,00
13	INSÍGNIA DE SOLDADO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Unidade	346	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 8.971,78
14	INSÍGNIA DE CABO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos aproximado de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Unidade	232	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 6.015,76
15	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 77XProporcional mm (largura X altura) (de acordo com o RUPM), com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Unidade	224	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 5.808,32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
16	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Unidade	180	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 4.667,40
17	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Unidade	114	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 2.956,02
18	INSÍGNIA DE SUBTENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado amarelo ouro e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	104	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 2.696,72
19	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	104	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 2.696,72
20	INSÍGNIA DE 2º TENENTE - confeccionado em tecido gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	84	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 2.178,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
21	INSÍGNIA DE 1º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	80	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 2.074,40
22	INSÍGNIA DE CAPITÃO - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	70	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 1.815,10
23	INSÍGNIA DE MAJOR - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e dourado com arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	52	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 1.348,36
24	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Unidade	40	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 1.037,20
24	INSÍGNIA DE CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura para velcro.	Unidade	26	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,93	R\$ 674,18
VALOR TOTAL POR EMPRESA, MÉDIA FINAL DE PREÇO E VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.033.354,00	R\$ 1.120.472,60	R\$ 1.071.675,00	R\$ 1.085.153,18	

11.7. No tocante a tabela 03/Lote 03 acima, o valor médio para os uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias, realizados no mercado local, conforme id (0052849462,

0052884360 e 0052929086), ficou em torno de R\$ 1.085.153,18 (um milhão, oitenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos). Analisando as cotações das empresas, ficou constatado que o menor preço encontrado foi da empresa SC BRINDES LTDA, a segunda menor proposta foi da empresa R.M,V FREITAS ME e o maior preço encontrado foi da empresa REPÚBLICA COUNTRY.

Tabela 04/Lote 04: Descrição do material.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLICA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
1	TÊNIS PRETO - Gênero: unisex; Material: Sintético; Cor: 100% preta; Composição: Parte superior (cabedal); Com forro em malha e revestimento acolchoado; Cano baixo; amarração assimétrica e biqueira em borracha; Entrressola: Glider Tec; sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias; Numeração: conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 34 a 46).	Unidade	1.570	R\$ 99,00	R\$ 110,00	R\$ 104,00	R\$ 104,33	R\$ 163.798,10
2	COTURNO MILITAR - Couro extra brilho na cor preta ou similar; Cano: em lona impermeável ou similar; Cor: preta; apresentando 10 ilhos em alumínio de cada lado; Altura do cano: 20 a 24 cm dependendo da numeração; Zíper: oculto aplicado junto aos ilhos; Formato anatômico reforçado; Palmilha: interna removível e antimicrobiana ou similar. Solado: PU extra leve colado e costurado ao cabedal ou similar; Numeração conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 32 a 46).	Unidade	1.570	R\$ 386,00	R\$ 445,00	R\$ 405,00	R\$ 412,00	R\$ 646.840,00

3	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta, com fivela Prateada e ponteira metálica, comprimento do cinto de mínimo 100 centímetros.	Unidade	1.570	R\$ 29,00	R\$ 34,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 48.670,00
---	--	---------	-------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS
				SC BRINDES LTDA	REPÚBLIKA COUNTRY	RMV FREITAS ME		
				CNPJ: 02.507.452/0001-90	CNPJ: 15.200.917/0001-07	CNPJ: 13.161.672/0001-20		
1	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Policia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	18	R\$ 420,00	R\$ 463,00	R\$ 441,00	R\$ 441,33	R\$ 7.943,94
2	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres “POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO” logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	18	R\$ 230,00	R\$ 253,00	R\$ 241,00	R\$ 241,33	R\$ 4.343,94
3	STANDART - Standart em tecido com borda em lan branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Policia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.403,45	R\$ 2.289,00	R\$ 2.290,81	R\$ 41.234,58
VALOR TOTAL POR EMPRESA, MÉDIA FINAL DE PREÇO E VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 50.940,00	R\$ 55.692,00	R\$ 53.478,00		R\$ 53.370,00

11.9. Na tabela 05/Lote 05 acima, o valor médio para os uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar e insígnias, realizados no mercado local, conforme id (0052849462, 0052884360 e 0052929086), ficou em torno de **R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais)**. O menor preço encontrado foi da empresa SC BRINDES LTDA, a segunda menor proposta foi da empresa R.M.V FREITAS ME e a terceira maior proposta foi da empresa REPÚBLIKA COUNTRY.

11.10. Deste modo, analisando os valores médios de todos os itens relacionados nas tabelas/lotes 01, 02, 03, 04 e 05 para a contratação e aquisição pela CAS/PMRO, foi estimado em aproximadamente **R\$ 2.480.756,18 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**.

12. DAS JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve optar pelo parcelamento da solução quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e que a licitação deve ser realizada por item quando o objeto for divisível. No entanto, a legislação também permite que a Administração defina, em casos específicos, a forma de aquisição que melhor atenda às suas necessidades.

12.2. Neste sentido, a Súmula 08/TCE prevê exceções, como a aquisição de bens ou serviços com características específicas que justificam a contratação por lote para garantir a padronização e eficiência. Vejamos:

"A Administração Pública, em geral, deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala: redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica,....

[...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

12.3. Os lotes deste ETP, foram formados com base na Súmula acima mencionada, uma vez que, a aquisição em itens isoladamente, podem acarretar a perda do objeto bem como o mau acondicionamento dos uniformes de

treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, faixas, banners e estandartes, considerando tratar-se de objetos que guardam relação entre si, podendo ainda acarretar o fracasso em algum dos itens, uma vez que os itens devem ser absolutamente compatíveis entre si, serão adquiridos por lotes.

12.4. Assim sendo, a formação dos lotes acarreta, neste caso: melhor economia de escala; atratividade para o mercado; celeridade à licitação; bem como, evitar a excessiva formação de contratos de pequena expressão econômica, fato que pode ensejar o fracasso da licitação, e consequentemente a perda do objeto, tornando a referida aquisição inviável economicamente por não possibilitar o atingimento do objetivo e finalidade previamente estabelecidos no projeto.

I - **Características Específicas e Padronização:** Os uniformes de treinamento, uniformes de treinamento físico militar, uniformes de passeio e insígnias possuem características específicas e requerem uma padronização rigorosa devido à sua natureza militar e funcionalidade. A necessidade de garantir uma uniformidade na aparência e qualidade desses itens é fundamental para a imagem e operação das forças policiais, como no caso dos policiais militares mirins. A aquisição por lote assegura que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa especializada, garantindo a consistência na padronização e evitando problemas de compatibilidade e qualidade que poderiam surgir se os itens fossem fornecidos por diferentes empresas.

II - **Prevenção de Prejuízos e Ineficiências:** A divisão desses materiais em itens separados poderia levar a problemas significativos, como a não padronização dos uniformes e a contratação de empresas não especializadas, o que pode resultar em prejuízos insanáveis e comprometimento da qualidade dos uniformes. A escolha por lote é uma medida preventiva para evitar a fragmentação do fornecimento e assegurar que a qualidade e as especificações dos materiais atendam às exigências rigorosas do padrão militar.

III - **Necessidade de Empresas Especializadas:** A natureza dos itens requer que sejam fornecidos por empresas com experiência e especialização no ramo militar. O parcelamento poderia resultar na contratação de empresas que não possuam a especialização necessária para atender às exigências específicas dos uniformes e insígnias. A contratação em lote assegura que uma empresa com a expertise adequada seja responsável por todo o fornecimento, garantindo uma solução integrada e de alta qualidade.

12.5. Diante do exposto, a Administração optou pela aquisição dos uniformes de treinamento, uniformes de treinamento físico militar, uniformes de passeio e insígnias por lote. Esta decisão está em consonância com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Súmula 08/TCE, e visa garantir a padronização, a eficiência e a qualidade dos materiais, evitando problemas associados à não padronização e à contratação de fornecedores não especializados, assegurando a melhor solução para a administração pública.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos e vinculadas aos valores da PMRO, onde os resultados pretendidos com as aquisições e ações propostas são os seguintes:

13.2. **Transporte Seguro e Eficiente:** Com a aquisição de um veículo tipo VAN, pretende-se garantir um transporte seguro, eficiente e regular para os jovens participantes do projeto e a equipe de apoio. Esse resultado visa a otimização da logística do programa, permitindo maior flexibilidade e agilidade nas atividades externas e eventos do "Projeto Polícia Militar Mirim", além de proporcionar maior segurança no deslocamento dos envolvidos.

13.3. **Comunicação Clara e Eficiente:** A aquisição de aparelhagem de som e microfones para o "Projeto Polícia Militar Mirim" tem como objetivo apoiar a realização de diversas atividades e eventos do projeto. A utilização de um sistema de som adequado e microfones de boa qualidade permitirá uma comunicação mais clara e eficiente durante as atividades, treinamentos e eventos do projeto, tais como: formaturas, eventos de integração comunitária, apresentações e palestras. Além disso, o uso de microfones e som permitirá que os instrutores e monitores possam dar comandos e orientações de forma mais eficaz, mantendo a disciplina e o ritmo das atividades, contribuindo para a projeção de uma imagem mais profissional e organizada do "Projeto Polícia Militar Mirim" e da PMRO.

13.4. **Padronização e Identificação Visual:** A aquisição de uniformes (de treinamento físico militar, uniformes de passeio, uniformes de treinamento) e insígnias contribuirá para a padronização visual dos participantes, reforçando a disciplina, o senso de pertencimento e a identidade institucional. Esses itens são fundamentais para criar um ambiente de respeito às normas, fomentar a coesão do grupo e reforçar o comportamento adequado dos jovens, além de representar o projeto de forma organizada e profissional perante a sociedade.

13.5. **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A utilização de uniformes e insígnias também busca o fortalecimento da imagem institucional da PMRO. A padronização dos trajes e o uso de insígnias durante as atividades reforçam a credibilidade e o profissionalismo do projeto junto à comunidade, consolidando a PMRO como uma entidade que promove o desenvolvimento social e educacional de forma organizada.

13.6. **Desenvolvimento Físico, Técnico e Educacional:** A disponibilização de uniformes adequados e

equipamentos logísticos para as atividades físicas e educacionais tem como objetivo promover o desenvolvimento saudável dos participantes. Os jovens terão condições seguras e confortáveis para realizar exercícios físicos, atividades educativas e eventos formativos, contribuindo para o aprimoramento de suas habilidades físicas, disciplina, caráter e comportamento social.

13.7. **Integração Sociocultural e Redução da Vulnerabilidade Social:** A continuidade do "Projeto Polícia Militar Mirim", com o suporte logístico e material adequado, visa promover a integração sociocultural dos jovens e sua inserção em um ambiente que estimula a cidadania, o civismo e a disciplina. O projeto busca atuar diretamente na redução da vulnerabilidade social dos jovens participantes, oferecendo-lhes uma oportunidade de desenvolvimento técnico, educacional e pessoal, além de prevenir comportamentos de risco.

13.8. **Eficiência na Execução do Projeto:** Com a aquisição dos materiais e equipamentos necessários, pretende-se garantir a eficiência na execução do "Projeto Polícia Militar Mirim". A melhoria das condições logísticas e o fornecimento de insumos adequados (uniformes, equipamentos eletrônicos, insígnias) permitirão uma condução mais organizada, eficaz e segura das atividades do projeto, assegurando o cumprimento dos seus objetivos e metas sociais.

13.9. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A contratação dos itens está em conformidade com as normas legais e regulamentações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei Ordinária nº 3.989/2017 e Decreto nº 28.874/2024. Assim, espera-se que a execução desse processo de aquisição ocorra de forma transparente, legal e eficiente, cumprindo os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, conforme exigido na gestão pública.

13.10. Eses resultados pretendem assegurar a continuidade e sucesso do "Projeto Polícia Militar Mirim", alinhando-se com os objetivos sociais, educativos e institucionais da Polícia Militar de Rondônia, além de contribuir para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento dos jovens em situação de vulnerabilidade social.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2. Os policiais militares responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato são fundamentais para garantir o cumprimento dos termos contratuais, a boa execução dos serviços e o alcance dos resultados esperados. Com base nisso, a administração deve adotar as seguintes providências:

14.3. A primeira providência é selecionar os policiais que atuarão como fiscais e gestores do contrato, considerando critérios de experiência e conhecimentos prévios em gestão pública e contratos administrativos. Policiais que já possuem alguma formação ou experiência em processos de contratação pública podem ser priorizados para exercerem essa função.

14.4. Os policiais militares selecionados para fiscalizar o contrato devem estar capacitados em relação às normas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as legislações estaduais pertinentes, conforme a seguir:

- a) Ter conhecimento dos direitos e deveres da CONTRATANTE e do CONTRATADO.
- b) Tipos de sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- c) Procedimentos para controle de qualidade e execução dos serviços contratados;
- d) Acompanhar e monitorar a execução do contrato em conformidade com o que foi contratado;
- e) Procedimentos para verificação e aceitação de bens e serviços fornecidos;
- f) Rotinas de comunicação com o contratado para sanar dúvidas ou resolver problemas durante a execução do contrato;
- g) Elaboração de relatórios de acompanhamento e fiscalização;
- h) Controle de prazos e verificação de conformidade com os termos acordados.

14.5. A comissão de fiscalização dos contratos deverá realizar auditorias regulares dos serviços ou materiais fornecidos, identificando eventuais falhas ou inconsistências na execução do contrato, além de aplicar as medidas corretivas e preventivas com base nas melhores práticas de fiscalização contratual.

14.6. Caso haja descumprimento contratual, os policiais militares responsáveis pela fiscalização e gestão precisam aplicar corretamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos da PMRO, além disso, devem tomar as seguintes providências:

- a) Identificar e registrar irregularidades;

- b) Notificar formalmente o contratado sobre o descumprimento das normas;
- c) Aplicar sanções administrativas, como multas, advertências, e, em casos extremos, a rescisão contratual.

14.7. Essas providências visam assegurar que a administração, por meio de seus policiais militares, esteja preparada para realizar uma gestão eficiente e uma fiscalização adequada dos contratos relacionados ao "Projeto Polícia Militar Mirim", garantindo assim a transparência, a legalidade e a eficácia do processo contratual

14.8. Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. As contratações correlatas ou interdependentes para a execução e continuidade do "*Projeto Polícia Militar Mirim*" podem incluir as seguintes áreas:

I - **Manutenção e Seguro do Veículo (VAN):** Após a aquisição do veículo, será necessário contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua durabilidade, além de seguro veicular para cobrir eventuais acidentes ou danos.

II - **Fornecimento de Uniformes e Insígnias:** Empresas especializadas em confecção de uniformes poderão ser contratadas para futuras reposições ou ajustes de tamanho conforme novos participantes se integrem ao projeto. Além disso, pode ser necessário adquirir insígnias adicionais conforme as promoções ou mudanças de status dos participantes.

III - **Serviços de Som e Iluminação para Eventos:** Além da aparelhagem de som e microfones adquiridos, em eventos maiores, pode ser necessária a contratação de empresas de sonorização, iluminação e estrutura de palco para garantir que todas as atividades sejam realizadas com qualidade técnica e segurança.

IV - **Materiais de Comunicação Visual (Banners, Faixas, Standartes):** A confecção contínua de banners e faixas atualizadas para diferentes eventos, campanhas ou cerimônias pode demandar contratos adicionais com gráficas ou empresas de comunicação visual.

V - **Treinamento e Capacitação de Instrutores:** Para manter a qualidade pedagógica e disciplinar do projeto, a contratação de treinamentos para instrutores pode ser interdependente. Isso envolve capacitações em novas metodologias de ensino, técnicas de abordagem social e instrução física.

VI - **Fornecimento de Equipamentos de Apoio Logístico:** Materiais como garrafões térmicos, podem precisar de reposição ou aumento conforme o projeto se expande, exigindo contratos recorrentes.

15.2. Essas contratações complementares são necessárias para garantir que o projeto funcione de maneira contínua e integrada, fornecendo suporte à operação cotidiana e à realização de eventos com excelência.

16. DOS RISCOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.2. Nesta esteira, o Art. 11 da Lei de Licitações (14.133/2021) diz que o processo licitatório tem por objetivos:

[...]

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

16.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aquisição de materiais e equipamentos para o "*Projeto Polícia Militar Mirim*", incluindo uma VAN, aparelhagem de som, microfones, garrafa térmico, faixas, banners, estandartes, uniformes de treinamento, uniformes de passeio e insígnias, traz riscos e impactos ambientais. Esses incluem a emissão de poluentes com o uso do veículo, resíduos gerados pela manutenção, e o descarte inadequado de eletrônicos e têxteis, além do uso de materiais não biodegradáveis, como lonas vinílicas.

16.5. Para mitigar esses impactos, medidas como a aquisição de veículos eficientes em termos de consumo de combustível, manutenção preventiva e compensação de carbono são sugeridas. No caso de eletrônicos, a compra de equipamentos duráveis e o descarte adequado ao fim da vida útil são fundamentais, além do uso de tecidos ecológicos e recicláveis para uniformes, e a reutilização de materiais gráficos em eventos futuros.

16.6. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras reduzirá significativamente os impactos ambientais, garantindo que o projeto funcione de forma mais sustentável, sem comprometer sua eficiência operacional e estratégica. Isso alinha a operação com as melhores práticas de responsabilidade ambiental, promovendo também a conscientização dos participantes sobre a preservação do meio ambiente.

17. DA SOLUÇÃO

17.1. A melhor solução para a aquisição do Lote 1, que se refere ao veículo tipo VAN, é por meio de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente que já contempla esse item e atende aos requisitos da Polícia Militar. A adesão a Ata permite a compra de um veículo que cumpre plenamente com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no ETP, e essa solução também oferece vantagens significativas, como economia de tempo e recursos.

17.2. Utilizar uma ata de registro de preços já existente elimina a necessidade de um novo processo licitatório, acelerando a aquisição e garantindo condições contratuais já pactuadas que promovem economicidade e celeridade, fundamentais para o atendimento imediato das necessidades do projeto.

17.3. Para os demais lotes, que incluem equipamentos de som, materiais de apoio, uniformes e insígnias, a opção mais adequada é realizar uma licitação para Registro de Preços por meio de pregão eletrônico. Essa modalidade amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada item, o que assegura a obtenção de materiais que atendam integralmente às especificações técnicas com a melhor relação custo-benefício.

17.4. Além disso, o Registro de Preços oferece flexibilidade para futuras aquisições, possibilitando que a instituição adquira os itens conforme a demanda, o que evita estoques desnecessários e promove uma gestão eficiente dos recursos públicos.

18. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Considerando a necessidade da continuidade do "*Projeto Polícia Militar Mirim*" e a prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida para garantir que os objetivos sociais e educacionais sejam alcançados, especialmente no desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade, reforçando a identidade, disciplina e o senso de pertencimento entre os participantes do projeto.

18.2. Operacionalmente, esses itens permitirão o desenvolvimento eficiente das atividades, com a garantia de segurança, conforto e organização dos jovens e da equipe de apoio. A estratégia de consolidar uma imagem profissional e organizada, associada à missão da Polícia Militar de Rondônia, contribui diretamente para o fortalecimento do projeto perante a sociedade. Assim, a continuidade do projeto, com os investimentos adequados em infraestrutura, é imprescindível para o sucesso das iniciativas voltadas à inclusão social, educação e formação cidadã dos participantes, alinhando-se ao planejamento estratégico da PMRO.

18.3. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação dos itens elencados acima para dar continuidade ao "*Projeto Policial Militar Mirim*" da PMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos policiais militares mirins e aos profissionais de segurança pública condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

IZAÍAS DAMASCENA SILVA - PM
Auxiliar CAS

WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR - SGT PM
Auxiliar CAS

JOSÉ APARECIDO GOMES - 2º TEN QOAPM
Chefe do Departamento de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos da CAS

Revisão e Validação
CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR - CORONEL QOPM
Coordenador de Atividades Sociais - CAS



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS DAMASCENA SILVA**, **Soldado**, em 13/11/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR**, **2º Sargento**, em 13/11/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Gomes**, **2º Tenente**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR**, **Coronel**, em 13/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054456741** e o código CRC **11CBEDA9**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0054456741



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

MAPA DE RISCO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis e acessórios).

PROCESSO: 0021.069868/2024-61

RISCOS IDENTIFICADOS

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	NÍVEL	IMPACTO
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviços de forma incompleta.	Falta de conhecimento técnico da área demandante.	Planejamento.	Baixa.	Alto.

IMPACTOS

01	Valores de referência e descrições incorretas dos objetos frustram o certame ou levam a uma contratação desvantajosa.
----	---

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Realização de ações de planejamento em colaboração com os servidores da área demandante.	Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM
P-02	Levantamento técnico com fornecedores especializado no mercado.	Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Reparação do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital.				Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM
R-02	Licitação deserta ou fracassada.	Inexistência de fornecedores interessados ou que cumpram as exigências do Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor.	Médio.	Médio.

IMPACTOS

01	Prejuízo no planejamento.
----	---------------------------

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Realizar a verificação de empresas interessadas no objeto da licitação.
P-02	Garantir que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) seja realizado antecipadamente, de modo a avaliar todos os critérios técnicos necessários para a contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Refazer o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com vistas à realização de uma nova licitação.				
R-03	Estimativa de preço de referência	O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) contêm informações que não refletem os valores praticados no mercado e especificações técnicas.	Planejamento	Baixo	Médio

IMPACTOS

1	Valor de referência incorreto e especificações imprecisas.
---	--

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Elaborar as estimativas de preço conforme as exigências da legislação, garantindo rigor nas especificações técnicas.	Responsáveis: Departamento de Licitações PM.
------	--	---

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Suspensão do processo licitatório, visando minimizar os impactos.			Responsáveis: SUPEL e Departamento de Licitações PM.	
C-02	Realizar uma nova cotação de preço para adequação aos valores de mercado.			Responsáveis: SUPEL e Departamento de Licitações PM.	
R-04	Prestação de serviço e fornecimento dos objetos de forma insatisfatória.	Contratada incapaz de cumprir os serviços e fornecer os objetos licitados.	Gestão de Contrato	Baixa	Alto

IMPACTOS

1	Interrupção na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
---	---

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Gestão e fiscalização eficazes dos serviços prestados, visando à prevenção de problemas potenciais.	Responsáveis: DAAL e DGP.
P-02	Incluir no Termo de Referência (TR) a exigência de documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa a ser contratada.	Responsáveis: SUPEL e Departamento de Licitações PM.

P-03	Prever no Termo de Referência (TR) a aplicação de sanções, quando necessário.	Responsáveis: Departamento de Licitações PM.
------	---	---

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Formalização da notificação e imposição das sanções previstas no instrumento licitatório.				Responsáveis: SUPEL e Departamento de Licitações PM.
R-05	Ausência de formalização do contrato ou de renovação contratual.	Fornecedor recusa a renovação contratual.	Gestão de Contrato.	Baixo	Médio

IMPACTOS

1	Necessidade de realizar um novo processo licitatório.
---	---

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Entrar em contato com a contratada antes do término do contrato, com a devida antecedência	Responsáveis: Departamento de Licitações PM e DGP.
------	--	---

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Iniciar e a formalização de um novo processo licitatório.				Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM
C-02	Rescisão contratual, com ou sem imposição de sanções.				Responsáveis: Departamento de Licitações PM e DGP.
R-06	Ausência de recurso financeiro.	Inexistência de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Baixa	Médio

IMPACTOS

1	Necessidade de iniciar um novo processo licitatório.
---	--

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Preparação na fase interna do processo licitatório.	Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM
------	---	---

P-02	Obter orçamentos precisos e confiáveis.	Responsáveis: Coordenadoria de Atividades Sociais PM e Departamento de Licitações PM
------	---	---

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Realização de remanejamento orçamentário para viabilizar a prestação de serviços ou a aquisição de objetos.				Responsáveis: Departamento de Licitações PM.
R-07	Fiscalização inadequada.	Ausência de acompanhamento dos serviços e da entrega dos objetos.	Gestão de Contrato	Baixa	Médio

IMPACTOS

1	Entrega de serviços abaixo da qualidade contratada e de objetos em desacordo com os padrões solicitados.
---	--

AÇÕES PREVENTIVAS

P-01	Realizar capacitação para fiscais e gestores de contratos.	Responsáveis: DAAL e DGP.
P-02	Apontar servidores com competência técnica adequada para exercer a função.	Responsáveis: DAAL e Departamento de Licitações PM.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

C-01	Adotar a utilização de documentos de controle.	Responsáveis: DAAL e Departamento de Licitações PM.
------	--	--

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5					
	Alto 4					
	Médio 3					
	Baixo 2					R-02
	Muito Baixo 1					R-03, R-05, R-06, R-07
						R-01, R-04
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

ELIAS RAMIRES - 1º Sargento QPPM
Auxiliar da Divisão de Compras da DOF

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM
Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, Tenente**, em 12/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS RAMIRES, 1º Sargento**, em 13/11/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054497078** e o código CRC **B951811F**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0054497078



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Polícia Militar - PM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual e coletivo, incluindo uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis e acessórios, conforme processo nº 0021.069868/2024-61.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Número	Risco	Causa do Risco
R-01	Escolha de solução ineficaz ou descrição incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Inexistência de fornecedores interessados ou que atendam ao TR
R-03	Estimativa de preço de referência incorreta	Informações desatualizadas no ETP e TR
R-04	Prestação de serviço ou fornecimento insatisfatório	Incapacidade do fornecedor em cumprir os requisitos contratuais
R-05	Ausência de formalização ou renovação contratual	Recusa de renovação contratual por parte do fornecedor
R-06	Ausência de recurso financeiro	Falta de dotação orçamentária durante a execução do contrato
R-07	Fiscalização inadequada	Falta de acompanhamento e controle dos serviços e entregas

3. DA ESTIMATIVA DA PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Impacto	Significado
---------	-------------

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5.

DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6.

DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Muito Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso se encontre preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Rara	Muito relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> Incluir a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento. 	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Concluímos que o nível de risco destaca a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição de materiais, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos. Isso evidencia uma abordagem sistemática e cuidadosa para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição.

ELIAS RAMIRES - 1º Sargento QPPM

Auxiliar da Divisão de Compras da DOF

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS RAMIRES, 1º Sargento**, em 13/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, Tenente**, em 13/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054734452** e o código CRC **906E89B0**.

Referência: Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0054734452



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

SAMS

Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).	Unidade Gestora: 150015 (FUMESPOM)
Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.32; e 449052.
Unidade Demandante: Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS).	Processo SEI: 0021.069868/2024-61.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis e acessórios).	

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA - Tecido: 100% Algodão, cor: Branca, com o brasão da Polícia Militar Mirim do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de guerra em serigrafia no lado Direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	487279	1.570		
2	SHORT PRETO TACTEL- Tecido: Tactel; Cor: preta, feito comum, sem bragUILHA, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha; Cós de 30 mm de largura, fRANZIDO com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura com ponteira.	Unidade	221428	1.570		
3	MEIA CANO LONGO - Esportivas; Cor: branca, Tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	446321	1.570		
4	TOP PRETO NADADOR FEMININO -Malha Suplex 90% Poliéster e 10% Elastano, Gramatura da malha é de 300g/m ² Peso aproximado, Malha não transparente, com bojo.	Unidade	613848	800		
5	SHORT TÉRMICO UNISSEX - Bermuda Térmica Compressão Anti Assaduras Segunda Pele Proteção Uv 50+ Para Esportes Unissex.	Unidade	255882	1.570		

LOTE 1

6	GORRO COM PALA - Cor: preto; formado de uma parte frontal, lateral, copa e pala; Parte frontal: é constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; Parte lateral: constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semicircular fechando por um dispositivo de plástico preto de ajustagem; Copa: constituída de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional, extremamente maleável, leve e resistente.	Unidade	614121	1.570	
7	CALÇA TREINAMENTO - Tecido: Tactel com elastano; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, fonzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	Unidade	141029	1.570	
8	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta, tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	260482	1.570	

LOTE 1

9	GANDOLA MANGA LONGA - Tecido: gabardine com microfibra; Cor: cinza (Padrão de cor do 3º Uniforme “A” PMRO); Com dois bolsos frontal com tampa, acabamento dos bolsos com botões cinza; Fechamento da gandola com botões invisíveis; Ombro duplo e lapela no ombro: com a bandeira do Estado de Rondônia medindo 6,5 cm x 4,5 cm bordada na manga direita; Com Velcro para fixação da bandeira do município medindo 6,5 cm x 4,5 cm abaixo da bandeira do Estado; Com velcro para fixação de brasão da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia do lado esquerdo; Com velcro para a fixação de targeta com nome do aluno acima do bolso direito medindo: 12 cm por 3,0 cm; planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas; terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão; caseados verticais e bem acabados; modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	14605	1.570	
10	DISTINTIVO - Bordado com velcro para fixação na boina, tamanho: 5,5 cm X 5,0 cm.	Unidade	617200	1.570	
11	BOINA - Clássica Francesa Estilo Militar, Cor: Preta, Tecido: 100% Poliéster. Tamanho conforme solicitação da contratante.	Unidade	131719	1.570	
12	CALÇA COMBATE - Tecido: gabardine com microfibra, na cor Preta com 4 bolsos externos sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira todos medindo aproximadamente: 17 cm de altura por 15 de largura, com carcelas longitudinal de 30 mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça, 02 bolsos laterais, sete passadores simples , todos as costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zíper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, frouxido com elástico na parte de trás.	Unidade	17983	1.570	
13	LUVAS BRANCAS - Cor branca, Tamanho único, tecido: lycra Elastano, Altura: 0,01 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 18 cm, Peso: 50 g.	Par	13584	300	

LOTE 1

14	INSÍGNIA DE SOLDADO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	600916	346		
15	INSÍGNIA DE CABO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos aproximado de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	600916	232		
16	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 77XProporcional mm (largura X altura) (de acordo com o RUPM), com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	224		
17	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	180		
18	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	600916	114		
19	INSÍGNIA DE SUBTENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado amarelo ouro e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	600916	104		

LOTE 1

20	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	104		
21	INSÍGNIA DE 2º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	84		
22	INSÍGNIA DE 1º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	80		
23	INSÍGNIA DE CAPITÃO - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	70		
24	INSÍGNIA DE MAJOR - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e dourado com arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	52		
25	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	602666	40		

LOTE 1

26	INSÍGNIA DE CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura para velcro.	Par	602666	26		
----	---	-----	--------	----	--	--

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	TÊNIS PRETO - Gênero: unissex; M a t e r i a l : Sintético; Cor : 100% preta; Composição: Parte superior (cabedal); Com forro em malha e revestimento acolchoado; Cano baixo; amarração assimétrica e biqueira em borracha; Entressola: Glider Tec; sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias; Numeração: conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 34 a 46).	Unidade	446377	1.570		
28	TORÇAL - Trançado no ombro em nylon; medindo aproximadamente 1 metro de comprimento com nó ajustável e com mosquetão giratório em suas extremidades para fixação do apito. Tipo Alamar.	Unidade	617742	1.570		
29	APITO PROFISSIONAL - Material: plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva , som Grave medida aproximado de 5,2 cm por 1,9, Emissão aproximada de cerca de 115 Db de som.	Unidade	263897	1.570		
30	COTURNO MILITAR - Couro extra brilho na cor preta ou similar; Cano: em lona impermeável ou similar; Cor: preta; apresentando 10 ilhos em alumínio de cada lado; Altura do cano: 20 a 24 cm dependendo da numeração; Zíper: oculto aplicado junto aos ilhos; Formato anatômico reforçado; Palmilha: interna removível e antimicrobiana ou similar. Solado: PU extra leve colado e costurado ao cabedal ou similar; Numeração conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 32 a 46).	Unidade	467389	1.570		
31	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta, com fivela Prateada e ponteira metálica, comprimento do cinto de mínimo 100 centímetros.	Unidade	614132	1.570		

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Policia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	607645	18		
33	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres “POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO” logo da Policia Militar e apoio SEAS.	Unidade	476717	18		
34	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Policia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	608544	18		

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequência: 40Hz – 20kHz; Relação sinal-ruído: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6.5 horas – 5V2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 – 2.4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9”; Embalagem (L x A x P): 565 x 324 x 256,5 mm / 22,2 x 12,8 x 10,1”; Peso do produto: 6,7 kg.	Unidade	618781	18		
36	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz.Frequência mínima: 50Hz		603484	18		

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
37	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead., capacidade:12 L, aplicação: líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	Unidade	429430	22				
Carimbo com CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:			USO EXCLUSIVO DA CPOF PMRO	Valor da Proposta:		
	Data:	Fone:				Validade Proposta:		
	Banco:	Assinatura:				Prazo de Entrega:		
	Agência:							
OBSERVAÇÕES		1. Os órgãos requisitantes devem enviar a via desta Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços no formato PDF, anexo ao Processo SEI, juntamente com os demais documentos, contendo todas as informações solicitadas. 2. Conforme o Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 3. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou quando solicitado em outro momento, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas. 4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. 5. As propostas devem conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional, Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos. 6. Enviar Cotação em formato digital, através do email cpof.cpl@pm.ro.gov.br.						

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia
 (069) 3216-5496 / protocolo.cpof@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054415386** e o código CRC **55BC172C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.069868/2024-61

SEI nº 0054415386

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				LOTE 1															
1	CAMISETA MANGA CURTA - Tecido: 100% Algodão, cor: Branca, com o brasão da Polícia Militar Mirim do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de guerra em serigrafia no lado Direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 20,99	R\$ 29,99	R\$ 28,50	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 20,99	R\$ 36,30	R\$ 29,99	13,87	38,20%			R\$ 47.084,30	
2	SHORT PRETO TACTEL - Tecido: Tactel; Cor: preta, feito comum, sem braguilha, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha; Cós de 30 mm de largura, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura com ponteira.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 29,99	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 23,00	R\$ 36,00	R\$ 29,99					R\$ 47.084,30	
3	MEIA CANO LONGO - Esportivas; Cor: branca, Tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.570	-	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 19,90	R\$ 25,00	R\$ 28,18					R\$ 44.242,60	
4	TOP PRETO NADADOR FEMININO -Malha Suplex 90% Poliéster e 10% Elastano, Gramatura da malha é de 300g/m ² Peso aproximado, Malha não transparente, com bojo.	Unidade	800	-	-	R\$ 49,90	R\$ 39,99	R\$ 44,99	R\$ 90,00	R\$ 91,00	R\$ 39,99	R\$ 63,18	R\$ 49,90	25,55	25,19	7,01		R\$ 39.920,00	
5	SHORT TÉRMICO UNISSEX - Bermuda Térmica Compressão Anti Assaduras Segunda Pele Proteção Uv 50+ Para Esportes Unissex.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 37,37	R\$ 43,09	R\$ 56,18	R\$ 90,00	R\$ 91,00	R\$ 37,37	R\$ 63,53	R\$ 56,18	40,22%	39,87%	24,87%			R\$ 88.202,60

6	GORRO COM PALA - preto: formado de uma parte frontal, lateral, capa e pala; frontal: é constituída de um gomo retangular, tendo ao centro bordado o distintivo da Polícia Militar Mirim; lateral: constituída de um gomo costurado nas duas laterais da parte frontal passando em volta da cabeça, e na parte posterior uma abertura semicircular fechada por um dispositivo de plástico preto de ajustagem; constituída de um gomo costurado na face superior do gomo frontal e em toda a extensão do gomo-lateral, cobrindo o topo da cabeça; Pala: Com os cantos arredondados, com alma de poliéster de 0,7 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido; Tecido: Rip Stop Profissional, extremamente maleável, leve e resistente.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 59,50	R\$ 53,00	R\$ 54,99	140*	142*	R\$ 53,00	R\$ 55,83	R\$ 54,99	3,33	5,97%	MÉDIO	-	-	R\$ 87.653,10	
7	CALCA TREINAMENTO - Tecido: Tactel com elastano; Cor: preta; Cós: de 30mm de largura, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento da cintura; Com 01 bolso traseiro.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 58,55	R\$ 42,00	R\$ 55,00	R\$ 95,00	R\$ 96,50	R\$ 42,00	R\$ 69,41	R\$ 58,55	24,83	-	-	-	-	R\$ 91.923,50	
8	MEIA CANO LONGO - Cor: Preta, tamanho do cano: acima de 30cm, Tamanho conforme solicitação do contratante (faixa etária de numeração: 36 a 46).	Unidade	1.570	-	-	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 41,10	R\$ 19,90	R\$ 30,20	R\$ 25,00	9,68	32,06%	MEDIANA	-	-	R\$ 39.250,00	
9	GANDOLA MANGA LONGA - gabardine com microfibra: cinza (de cor do 3º Uniforme "A PMRO"); dois bolsos frontais com tampa, acabamento dos bolsos com botões cinza; Fechamento com botões invisíveis; Ombro duplo e lapela no ombro: bandeira do Estado de Rondônia medindo 6,5 cm x 4,5 cm bordada na manga direita; Velcro para fixação da bandeira do Estado,medindo 6,5 cm x 4,5 cm abaixo da bandeira do Estado,velcro para fixação de brasão da Polícia Militar Mirim do Estado de Rondônia do lado esquerdo; Velcro para a fixação de targeta com nome do aluno acima do bolso direito medindo 12 cm por 3,0 cm; planas de mesma cor do uniforme de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas	Unidade	1.570	-	-	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$ 173,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 167,60	R\$ 170,00	13,28	7,92%	MÉDIO	-	-	R\$ 263.132,00
10	DISTINTIVO - Bordado com velcro para fixação na boina, tamanho: 5,5 cm X 5,0 cm.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 34,00	R\$ 29,00	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 29,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	18,13	38,57%	MEDIANA	-	-	R\$ 73.790,00
11	BOINA - Clássica Francesa Estilo Militar, Cor: Preta, Tecido: 100% Poliéster. Tamanho conforme solicitação da contratante.	Unidade	1.570	-	-	R\$ 135,00	R\$ 191,90	R\$ 118,01	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 118,01	R\$ 160,00	R\$ 154,98	R\$ 160,00	29,07	18,76%	MÉDIO	-	-	R\$ 243.318,60

12	CALÇA COMBATE -Gabardine com microfibra, na cor Preta com 4 bolsos externos sendo dois laterais terminando acima do joelho e dois na parte traseira todos medindo aproximadamente: 17 cm de altura por 15 de largura, com carreiras longitudinal de 30 mm de largura, costurados nas laterais em centradas nos bolsos, os quais fecham por pestanas e botões na cor da calça, 02 bolsos laterais, sete passadores simples ,costuras dos bolsos e das pestanas com linha mercerizada e na mesma cor do tecido, braguilha fechamento com zipper, cós fechamento com trava de metal as pestanas e os bolsos serão abotoados com dois botões, franzido com elástico na parte de trás.	Unidade	1.570	.	.	R\$ 147,00	R\$ 137,00	R\$ 220,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 137,00	R\$ 166,80	R\$ 160,00	32,28					R\$ 261.876,00
13	LUVAS BRANCAS - Cor branca, Tamanho único, tecido: lyra Elastano, Altura: 0,01 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 18 cm, Peso: 50 g.	Par	300	.	.	R\$ 28,00	R\$ 32,55	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 28,00	R\$ 41,51	R\$ 42,00	11,37	27,39%	MÉDIO			R\$ 12.600,00
14	INSÍGNIA DE SOLDADO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	346	.	.	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO			R\$ 22.635,32
15	INSÍGNIA DE CABO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos aproximado de 6 por 8,5 centímetros, com bordas externa pretas, com bordado PMM no centro.	Par	232	.	.	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO			R\$ 15.177,44
16	INSÍGNIA DE 3º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 77XProporcional mm (largura X altura) (de acordo com o RUPM), com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	224	.	.	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO			R\$ 14.654,08
17	INSÍGNIA DE 2º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	180	.	.	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO			R\$ 11.775,60

18	INSÍGNIA DE 1º SARGENTO - confeccionado em tecido preto resistente, com velcro masculino e feminino, com bordado de divisa com linha amarelo ouro, tamanhos de 6 por 6,5 centímetros, com bordas externa preta, com bordado PMM no centro.	Par	114	-	-	R\$ 90,96	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 71,49	R\$ 67,50	13,61						R\$ 8.149,86
19	INSÍGNIA DE SUBTENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado amarelo ouro e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	104	-	-	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	19,03%				R\$ 6.803,68
20	INSÍGNIA DE ASPIRANTE À OFICIAL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	104	-	-	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO	MÉDIO			R\$ 6.803,68
21	INSÍGNIA DE 2º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	84	-	-	R\$ 83,41	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 69,60	R\$ 67,50	10,07	14,47%	MÉDIO				R\$ 5.846,40
22	INSÍGNIA DE 1º TENENTE - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	80	-	-	R\$ 90,96	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 71,49	R\$ 67,50	13,81	19,03%					R\$ 5.719,20
23	INSÍGNIA DE CAPITÃO - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	70	-	-	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO				R\$ 4.579,40
24	INSÍGNIA DE MAJOR - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e dourado com arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	52	-	-	R\$ 66,69	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,42	R\$ 65,85	4,17	6,37%	MÉDIO				R\$ 3.401,84

25	INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura, com velcro proporcional a dobradura de fechamento.	Par	40	.	.	R\$ 102,59	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 74,40	R\$ 67,50	19,23	25,85%	MÉDIO	-	R\$ 2.976,00
26	INSÍGNIA DE CORONEL - confeccionado em tecido preto gabardine, com velcro feminino e masculino na parte inferior de fechamento, com bordado branco e arremate de costura nas extremidades, tecido no tamanho proporcional de 8 centímetros por 10 de largura para velcro.	Par	26	.	.	R\$ 110,14	R\$ 69,99	N/C	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 76,28	R\$ 67,50	22,94	30,07%	MEDIANA	-	R\$ 1.755,00
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 1.450.354,50
LOTE 2																		
27	TÊNIS PRETO - Gênero: unissex; Material: Sintético; Cor : 100% preta; Composição: Parte superior (cabedal); Com forro em malha e revestimento acolchoado; Cano baixo; amarração assimétrica e biqueira em borracha; Enressola: Glider Tec: sistema que garante ótima absorção de impactos, resistência e segurança; Solado: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias; Numeração: conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 34 a 46).	Unidade	1.570	.	.	R\$ 129,00	R\$ 141,64	R\$ 130,29	R\$ 98,00	R\$ 120,00	R\$ 98,00	R\$ 123,79	R\$ 129,00	16,34	13,20%	MÉDIO	-	R\$ 194.350,30
28	TORÇAL - Trançado no ombro em nylon; medindo aproximadamente 1 metro de comprimento com nó ajustável e com mosquetão giratório em suas extremidades para fixação do apito. Tipo Alamar.	Unidade	1.570	.	.	R\$ 35,90	R\$ 28,36	R\$ 58,31	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 28,36	R\$ 52,51	R\$ 58,31	20,64	39,31%	MEDIANA	-	R\$ 91.546,70
29	APITO PROFISSIONAL - Material: plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva , som Gravé medida aproximado de 5,2 cm por 1,9, Emissão aproximada de cerca de 115 Db de som.	Unidade	1.570	.	.	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 22,04	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ 29,61	R\$ 25,00	11,92	40,27%	MEDIANA	-	R\$ 39.250,00
30	COTURNO MILITAR - Couro extra brilho na cor preta ou similar; Cano: em lona impermeável ou similar; Cor: preta; apresentando 10 ilhos em alumínio de cada lado; Altura do cano: 20 a 24 cm dependendo da numeração; Zíper: oculto aplicado junto aos ilhos; Formato anatômico reforçado; Palmilha: interna removível e antimicrobiana ou similar; Solado: PU extra leve colado e costurado ao cabedal ou similar; Numeração conforme solicitação da contratante (faixa etária de numeração: 32 a 46).	Unidade	1.570	.	.	R\$ 292,00	R\$ 277,80	R\$ 283,40	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 277,80	R\$ 312,64	R\$ 292,00	39,16	12,53%	MÉDIO	-	R\$ 490.844,80

31	CINTO MILITAR - Material: Nylon; Cor: preta, com fivela Prateada e ponteira metálica, comprimento do cinto de mínimo 100 centímetros.	Unidade	1.570	.	.	R\$ 31,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 31,00	R\$ 40,80	R\$ 40,00	6,46	15,83%	MÉDIO					R\$ 64.056,00	
VALOR DO LOTE 2																						R\$ 880.047,80

LOTE 3																		
32	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	18	18	-	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 220,00	N/C	N/C	R\$ 220,00	R\$ 276,67	R\$ 260,00	66,58	24,07%	MÉDIO	R\$ 4.980,06	R\$ 4.980,06
33	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	18	18	-	R\$ 210,00	R\$ 285,00	R\$ 226,00	N/C	N/C	R\$ 210,00	R\$ 240,33	R\$ 226,00	39,50	16,44%	MÉDIO	R\$ 4.325,94	R\$ 4.325,94
34	STANDARD - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	18	18	-	R\$ 278,00	R\$ 269,80	R\$ 230,00	N/C	N/C	R\$ 230,00	R\$ 259,27	R\$ 269,80	25,68	9,90%	MÉDIO	R\$ 4.666,86	R\$ 4.666,86
VALOR DO LOTE 3																	R\$ 13.972,86	
LOTE 4																		
35	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Modelo: Potência: 1 x 80W RMS-subwoofer + 2 x 40W RMS-midrange + 2 x 10W RMS-tweeter (AC mode) 1 x 60W RMS-subwoofer + 2 x 30W RMS-midrange + 2 x 8W RMS-tweeter (modo bateria); Resposta de frequência: 40Hz - 20KHz; Relação sinal-ruido: >80dB; Bluetooth: 5.3 (LE); Tipo de bateria: Polímero de íon de lítio (69,12Wh); Tempo de carregamento: Até 6,5 horas - 5V/2A; Tempo de reprodução de música: Até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo); Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 - 2,4835GHz; Dimensões do produto (L x A x P): 482,4 x 256,9 x 199,7 mm/19,0 x 10,1 x 7,9";	Unidade	18	18	-	R\$ 1.453,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.040,25	N/C	N/C	R\$ 1.040,25	R\$ 1.248,08	R\$ 1.250,00	206,88	16,58%	MÉDIO	R\$ 22.465,44	R\$ 22.465,44
36	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio recarregável, frequência máxima: 15Hz.Frequência mínima: 50Hz		18	18	-	R\$ 295,00	R\$ 309,90	R\$ 306,00	N/C	N/C	R\$ 295,00	R\$ 303,63	R\$ 306,00	7,73	2,54%	MÉDIO	R\$ 5.465,34	R\$ 5.465,34
VALOR DO LOTE 4																	R\$ 27.930,78	

LOTE 5																		
37	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead., capacidade:12 L, aplicação: líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa rosavél.	Unidade	22	22	*	R\$ 136,79	R\$ 129,00	R\$ 142,93	N/C	N/C	R\$ 129,00	R\$ 136,24	R\$ 136,79	6,98	5,12%	MÉDIO	R\$ 2.997,28	R\$ 2.997,28
VALOR DO LOTE 5																		
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44.900,92					
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 2.330.402,30					
												VALOR TOTAL	R\$ 2.375.303,22					
												VALOR DO LOTE 1	R\$ 1.450.354,50					
												VALOR DO LOTE 2	R\$ 880.047,80					
												VALOR DO LOTE 3	R\$ 13.972,86					
												VALOR DO LOTE 4	R\$ 27.930,78					
												VALOR DO LOTE 5	R\$ 2.997,28					

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

- | | |
|-------------|---------------------------------------|
| EMP1 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP2 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP3 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP4 | VISÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. |
| EMP5 | BRITO REPRESENTAÇÕES |

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .

2) nos itens de números 14 a 26 foi utilizado o critério de similaridade nas pesquisa do valores.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90***/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo n°	XXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE